

Vigilância e Segurança Privada Ltda

CNPJ 13.771.822/0001-18

- VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
- ESCOLTA ARMADA
- SEGURANÇA VIP
- GESTÃO DE AUTOATENDIMENTO
- VIGILANCIA ELETRÔNICA
- CONSULTORIA EM SEGURANÇA
- PLANO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

☎ (96) 98146-4832
equinociovigilancia@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL:	EQUINÓCIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA			
ENDEREÇO:	Avenida José Praxédes de Mendonça 299 a - Nova Esperança		Macapá/AP	CEP: 67.133-125
TELEFONE:	(96) 98146-4832	e-mail: equinociovigilancia@gmail.com		
DADOS BANCÁRIOS:	**BANCO: SICRED**	**AGENCIA:**	**809**	**CONTA: 72055-9**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO				
CPF: 579.121.062-00	ORIVALDO FERREIRA MARTINS		RG 069644 AP	
CARGO/FUNÇÃO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			
EMAIL:	equinociovigilancia@gmail.com			

Objeto: Contratação de empresa especializada na contratação emergencial de serviços de vigilância patrimonial armada, em regime de 12x36, de segunda-feira a domingo, para atendimento dos Campi Marco Zero e Santana da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, conforme descrito abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES	Referencia	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL 180 MESES
01	CAMPUS MARCO ZERO	VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA	POSTOS	**14**	R$ 15.012,92	R$ 210.180,91	R$ 1.261.085,44
		VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA	POSTOS	**16**	R$ 18.399,05	R$ 294.384,79	R$ 1.766.308,71
TOTAL						R$ 504.565,69	
VALOR 180 MESES							R$ 3.027.394,15
Valor mensal		R$ 504.565,69	(quinhentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)				
Valor anual		R$ 3.027.394,15	(três milhões, vinte e sete mil, trezentos e quatro reais e quinze centavos)				
02	CAMPUS SANTANA	VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA	POSTOS	**01**	R$ 15.012,92	R$ 15.012,92	R$ 90.077,53
		VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA	POSTOS	**02**	R$ 18.399,05	R$ 36.798,10	R$ 220.788,59
VALOR MENSAL						R$ 51.811,02	
VALOR 180 MESES							R$ 310.866,12

Valor Mensal	R$ 51.811,02	(cinquenta e um mil, oitocentos e onze reais e dois centavos)
Valor anual	R$ 310.866,12	(trezentos e dez mil, oitocentos e sessenta e seis reais e doze centavos)

RESUMO CAMPUS MARCO ZERO + PAMPUS SANTANA		
Valor Mensal	R$ 556.376,71	(quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)
Valor anual	R$ 3.338.260,27	(três milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO	
SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIG E SEG E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO AMAPA, CNPJ n. 34.928.739/0001-80	ACORDO COLETIVA DE TRABALHO AP 000057/2026
SINT DOS TRAB DE EMP DE SEG VIG TRANS VAL E SIM DO E AP, CNPJ n. 23.072.713/0001-66	

QUANTIDADE DE POSTOS	VALIDADE DA PROPOSTA
33	60 DIAS

Macapá/AP 11 de setembro de 2026.

Edson dos Santos Quadros
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO II.A - PLANILHA CUSTOS E FOMRAÇÃO DE PREÇOS VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA						
Nº PROCESSO						
LICITAÇÃO Nº						
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)					11/09/2026
B	Município/UF					MACAPÁ/AP
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo					2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato					180 DIAS
E	Numero da convenção coletiva de trabalho					AP00057/2026
F	Regime Tributário da Empresa:					**LUCRO PRESUMIDO**
Identificação do Serviço						
Tipo de Serviço			**Unidade de Medida**		**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	
VIGILÂNCIA 12X36 Diurno			Posto		2	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual						
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.						
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas).				VIGILANTE	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional				**R$ 2.282,36**	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				VIGILANTE	
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)					
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	**Composição da Remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário Base					R$ 2.282,36
B	Adicional de Periculosidade				30,00%	R$ 684,71
C	Adicional de Insalubridade					R$ 0,00
D	Adicional Noturno				0,00%	R$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional				0,00%	R$ 0,00
F	Outros (especificar)					R$ 51,28
	Total					**R$ 3.018,35**
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias**					**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário				8,33%	R$ 251,53
B	Férias				8,33%	R$ 251,53
C	Adicional de Férias				2,78%	R$ 83,84
D	**Subtotal**				**19,44%**	**R$ 586,90**
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1				6,86%	R$ 207,18
	Total				**26,31%**	**R$ 794,08**
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**				**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS				20,00%	R$ 603,67
B	SESI ou SESC				1,50%	R$ 45,28
C	SENAI ou SENAC				1,00%	R$ 30,18
D	INCRA				0,20%	R$ 6,04
E	Salário Educação				2,50%	R$ 75,46
F	FGTS				8,00%	R$ 241,47
G	Seguro Acidente de Trabalho	**RAT**	**FAP**		1,50%	R$ 45,28
		3,00%	0,50			
H	SEBRAE				0,60%	R$ 18,11
	Total				**35,30%**	**R$ 1.065,48**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**					**Valor**
A	Transporte: = (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	Nº Vales/dia	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R$ 0,00
		2	R$ 3,75		R$ 0,00	
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) : = (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)	Valor do Vale		Nº dias úteis	Desc. Empregado	R$ 647,49
		R$ 43,00		15,21	R$ 6,54	
C	Seguro de vida					R$ 20,00
D	Amparo Familiar					R$ 0,00
E	Assistência Odontológica					R$ 0,00
F	Outros					R$ 0,00
G	Outros					R$ 0,00
H	Outros					R$ 0,00
	Total de Benefícios Mensais e Diários					**R$ 667,49**

2.4	**Intervalo Intrajornada Indenizado**		**Valor (R$)**
A	Intervalo Intrajornada Indenizado		R$ 0,00
	Total de Intervalo Intrajornada		**R$ 0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias		R$ 794,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 1.065,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 667,49
2.4	Intervalo Intrajornada Indenizado		R$ 0,00
	Total		**R$ 2.527,05**
Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
3	**Provisão para Recisão**		**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Idenizado	0,42%	R$ 12,58
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,01
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 58,69
D	Incidência de GPS, FGTS sobre o API e APT	0,69%	R$ 20,72
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R$ 120,73
	Total	**7,08%**	**R$ 213,72**
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**		**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	R$ 27,80
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 8,45
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,60
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R$ 7,55
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R$ 1,81
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	0,33%	R$ 9,81
	Total	**1,86%**	**R$ 56,02**
4.2	**Substituto na Intrajornada (Indenizada)**		**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	20,23	R$ 307,70
	Total		**R$ 307,70**
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 56,02
4.2	Substituto na Intrajornada		R$ 307,70
	Total		**R$ 363,72**
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniformes		R$ 118,82
B	Equipamentos		R$ 148,95
C	Materiais		R$ 72,91
D	Ponto eletrônico		R$ 0,00
E	Manutenção de equipamentos (Ponto Eletrônico)		R$ 0,00
F	Manutenção de equipamentos (Armamento)		R$ 0,00
	Total		**R$ 340,68**
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor**
A	Custos Indiretos	3,00%	R$ 193,91
B	Lucro	3,00%	R$ 199,72
C	**Tributos**	**8,65%**	**R$ 649,31**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 48,79
	C.2. Tributos Federais (Cofins)	3,00%	R$ 225,19
	C.3. Tributos Federais (CPRB)	0,00%	R$ 0,00
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R$ 375,32
	Total	**16,14%**	**R$ 1.042,94**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração/Indenização Intrajornada	R$ 3.018,35
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.527,05
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 213,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 363,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 340,68
	Subtotal (A + B + C + D + E) - Custos diretos	**R$ 6.463,52**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.042,94
	Valor Total por Empregado	**R$ 7.506,46**
	Número de empregados por posto	**2**
	Custo total por posto	**R$ 15.012,92**

ANEXO II.A - PLANILHA CUSTOS E FOMRAÇÃO DE PREÇOS VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA								
Nº PROCESSO								
LICITAÇÃO Nº								
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)								
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)							11/09/2026
B	Município/UF							MACAPÁ/AP
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo							2026/2027
D	Número de Meses de Execução do Contrato							180 DIAS
E	Numero da convenção coletiva de trabalho							AP000057/2026
F	Regime Tributário da Empresa:							**LUCRO PRESUMIDO**
Identificação do Serviço								
Tipo de Serviço					**Unidade de Medida**		**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**	
VIGILÂNCIA 12X36 Noturno					Posto		2	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual								
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.								
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas).						VIGILANTE	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional						**R$ 2.282,36**	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)						VIGILANTE	
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)							
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1	**Composição da Remuneração**							**Valor (R$)**
A	Salário Base							R$ 2.282,36
B	Adicional de Periculosidade						30,00%	R$ 684,71
C	Adicional de Insalubridade							R$ 0,00
D	Adicional Noturno	R$ 13,49	R$ 2,70				120	R$ 323,68
E	Hora Noturna Adicional	R$ 13,49	R$ 6,74	R$ 4,05	R$ 24,28		15,21	R$ 369,24
F	Outros (especificar)							R$ 177,03
	Total							**R$ 3.837,01**
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias**							**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário						8,33%	R$ 319,75
B	Férias						8,33%	R$ 319,75
C	Adicional de Férias						2,78%	R$ 106,58
D	**Subtotal**						**19,44%**	**R$ 746,09**
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1						6,86%	R$ 263,37
Total							**26,31%**	**R$ 1.009,45**
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**						**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS						20,00%	R$ 767,40
B	SESI ou SESC						1,50%	R$ 57,56
C	SENAI ou SENAC						1,00%	R$ 38,37
D	INCRA						0,20%	R$ 7,67
E	Salário Educação						2,50%	R$ 95,93
F	FGTS						8,00%	R$ 306,96
G	Seguro Acidente de Trabalho			**RAT**	**FAP**		1,50%	R$ 57,56
				3,00%	0,50			
H	SEBRAE						0,60%	R$ 23,02
	Total						**35,30%**	**R$ 1.354,47**
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**							**Valor**
A	Transporte:	Nº Vales/dia	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado			R$ 0,00
	= (Vlr Vale Transporte * Nº passagem dia * Nº dias úteis) - (Rem. * 6%)	2	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00			
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) :	Valor do Vale		Nº dias úteis	Desc. Empregado			R$ 647,49
	= (Valor Vale Alimentação * Nº dias úteis)	R$ 43,00		15,21	R$ 6,54			

C	Seguro de Vida		R$ 20,00
D	Amparo Familiar		R$ 0,00
E	Assistência Odontológica		R$ 0,00
F	Outros		R$ 0,00
G	Outros		R$ 0,00
H	Outros		R$ 0,00
	Total de Benefícios Mensais e Diários		**R$ 667,49**
2.4	**Intervalo Intrajornada Indenizado**		**Valor (R$)**
A	Intervalo Intrajornada Indenizado		R$ 0,00
	Total de Intervalo Intrajornada		**R$ 0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias		R$ 1.009,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$ 1.354,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 667,49
2.4	Intervalo Intrajornada Indenizado		R$ 0,00
	Total		**R$ 3.031,41**
Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
3	**Provisão para Recisão**		**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Idenizado	0,42%	R$ 15,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,28
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 74,61
D	Incidência de GPS, FGTS sobre o API e APT	0,69%	R$ 26,34
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R$ 153,48
	Total	**7,08%**	**R$ 271,69**
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**		**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	R$ 35,42
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 10,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,77
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R$ 9,59
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R$ 2,30
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	0,33%	R$ 12,50
	Total	**1,86%**	**R$ 71,32**
4.2	**Substituto na Intrajornada (Indenizada)**		**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	24,3	R$ 369,24
	Total		**R$ 369,24**
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R$ 71,32
4.2	Substituto na Intrajornada		R$ 369,24
	Total		**R$ 440,56**
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**		**Valor**
A	Uniformes		R$ 118,82
B	Equipamentos		R$ 148,95
C	Materiais		R$ 72,91
D	Ponto eletrônico		R$ 0,00
E	Manutenção de equipamentos (Ponto Eletrônico)		R$ 0,00
F	Manutenção de equipamentos (Armamento)		R$ 0,00
	Total		**R$ 340,68**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**Percentual**	**Valor**
A	Custos Indiretos		3,00%	R$ 237,64
B	Lucro		3,00%	R$ 244,77
C	**Tributos**		**8,65%**	**R$ 795,76**
	C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$ 59,80
	C.2.	Tributos Federais (Cofins)	3,00%	R$ 275,99
	C.3.	Tributos Federais (CPRB)	0,00%	R$ 0,00
	C.3.	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R$ 459,98
	Total		**16,14%**	**R$ 1.278,17**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração/Indenização Intrajornada	R$ 3.837,01
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 3.031,41
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 271,69
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 440,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 340,68
	Subtotal (A + B + C + D + E) - Custos diretos	**R$ 7.921,36**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.278,17
	Valor Total por Empregado	**R$ 9.199,52**
	Número de empregados por posto	**2**
	Custo total por posto	**R$ 18.399,05**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS / PLANILHA DE CUSTOS

UNIFORMES						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE ANUAL**	**PERIODICIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Calça para vigilante	02	A CADA 12 MESES	und	R$ 78,99	R$ 157,98
02	Camisa manga curta	02	A CADA 12 MESES	und	R$ 55,99	R$ 111,98
03	Par de meias	04	A CADA 12 MESES	par	R$ 6,50	R$ 26,00
04	Quepe ou boné	01	A CADA 12 MESES	und	R$ 22,99	R$ 22,99
05	Cinto de nylon – de couro	01	A CADA 12 MESES	und	R$ 28,99	R$ 28,99
06	Crachá de identificação	01	A CADA 12 MESES	und	R$ 12,99	R$ 12,99
07	Par de calçado	02	A CADA 12 MESES	par	R$ 125,99	R$ 251,98
08	Capa de chuva	01	A CADA 12 MESES	und	R$ 99,99	R$ 99,99
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 712,90**
						6
UNIFORME OPERACIONAL						**R$ 118,82**

MATERIAIS - COMPLEMENTO DO UNIFORME (POR POSTO)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE ANUAL**	**PERIODICIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Cinto com coldre e baleiro	01	A CADA 12 MESES	und	R$ 345,99	R$ 345,99
02	Distintivo tipo broche	01	A CADA 12 MESES	und	R$ 15,99	R$ 15,99
03	Livro de ocorrência	01	A CADA 12 MESES	und	R$ 35,99	R$ 35,99
04	Cassetete	01	A CADA 12 MESES	und	R$ 55,90	R$ 55,90
05	Porta cassetete	01	A CADA 12 MESES	und	R$ 25,99	R$ 25,99
06	Apito com cordão	02	A CADA 12 MESES	und	R$ 25,99	R$ 51,98
07	Pilhas para lanterna	04	A CADA 12 MESES	und	R$ 15,99	R$ 63,96
08						R$ 0,00
09						R$ 0,00
10						R$ 0,00
11						R$ 0,00
VALOR TOTAL POR FUNCIONÁRIO						**R$ 595,80**
						4
VALOR POR FUNCIONÁRIO MENSAL						**R$ 148,95**



Vigilância e Segurança Privada Ltda

CNPJ 13.771.822/0001-18

MISSÃO:

Inovar, melhorar diariamente e investir cada vez mais em nosso quadro funcional, por uma única razão "O nosso Cliente". Por ele empenhamos todos os esforços para alcançar a excelência em todos os serviços que prestamos. Entendemos que quando as qualidades humanas se unem às qualidades profissionais, o resultado sempre é o mesmo "eficácia"

☎ **(96) 98146-4832**

equinociovigilancia@gmail.com

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1620014243-1	13.771.822/0001-18	08/06/2011	08/06/2011

Endereço Completo:

AVENIDA JOSE PRAXEDIO DE MENDONCA 299 CASA A; - BAIRRO NOVA ESPERANCA CEP 68901-590 - MACAPA/AP

Objeto Social:

ATIVIDADES DE VIGILANCIA E DE SEGURANCA PRIVADA.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 1.130.000,00 UM MILHÃO E CENTO E TRINTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 1.130.000,00 UM MILHÃO E CENTO E TRINTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
512.760.462-00	EDSON DOS SANTOS QUADROS	xxxxxxx	R$ 1.130.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/06/2026 Número: 20210142011

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
E. DOS SANTOS QUADROS - ME	1610030496-0	16200142431		TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
1590202830-1	13.771.822/0002-07	TRAVESSA WE 60 CONJUNTO CIDADE NOVA V, 962, BAIRRO COQUEIRO, 67133-125, ANANINDEUA/PA
2690206486-1	13.771.822/0003-80	RUA AMERICO BEZERRA CAVALCANTI, 00042, QUADRA 039 LOTE 019, BAIRRO RIO DOCE, 53150-260, OLINDA/PE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCAP (http://jucap.ap.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000166934 e visualize a certidão)

26/024.738-3

Junta Comercial do Amapá
AQUI COMEÇA O BRASIL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NADA MAIS#

Macapá, 16 de Agosto de 2026 11:26

KELLEN CRISTINA SANTOS DA COSTA
SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial do Amapá

AQUI COMEÇA O BRASIL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCAP (http://jucap.ap.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000166934 e visualize a certidão)

26/024.738-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

07/08/2025

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA
CNPJ : 13.771.822/0001-18
Razão Social : EQUINÓCIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Endereço : AV JOSE PRAXEDIODE MENDONÇA 299
Bairro : NOVA ESPERANÇA
Cidade : MACAPÁ
UF : AP
Tipo de empresa: Empresa Especializada
Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
Responsável(is) :

EDSON DOS SANTOS QUADROS

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 4112, publicado no DOU em 16/07/2025, seção 1, Página 63, válido até 16/07/2027.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - AP

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 1874/2025 DATA: 30/06/2025
REF. PROC.: 2025/44878_1 – DELESP/DREX/SR/PF/AP
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA
RAZÃO SOCIAL: EQUINÓCIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 13.771.822/0001-18

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/AP, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa EQUINÓCIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA de CNPJ nº 13.771.822/0001-18 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

JOAO PAULO BASTOS
(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/AP

Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal

ALVARÁ Nº 3.905, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/47450 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OSTENSIVA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 05.920.248/0001-94, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 1662/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 3.962, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/39008 - DPF/SOD/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SMA SEGURANÇA PRIVADA S/C LTDA, CNPJ nº 03.147.100/0001-33, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1391/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 3.974, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/47173 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO SHOPPING BELA VISTA, CNPJ nº 14.919.379/0001-42 para atuar na Bahia.

CAIRO COSTA DUARTE

ALVARÁ Nº 4.031, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/38324 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIACAO RESIDENCIAL JARDIM ITATINGA, CNPJ nº 03.203.047/0001-40 para atuar em São Paulo.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.032, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/38327 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL ARUJA COUNTRY CLUB, CNPJ nº 74.503.483/0001-83 para atuar em São Paulo.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.033, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/38952 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ADSERVIG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 05.497.780/0002-21, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1842/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.055, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/47193 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CALIBRE 12 CURSOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 30.621.344/0001-89, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Amapá com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 1789/2025 (CNPJ nº 30.621.344/0001-89) e nº 1875/2025 (CNPJ nº 30.621.344/0002-60).

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.063, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/49705 - DPF/SJE/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MÓVEIS PROVÍNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 48.315.477/0001-92 para atuar em São Paulo.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.112, DE 1 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/44878 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EQUINÓCIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 13.771.822/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 1874/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.115, DE 1 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/47277 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAQUINÉ EMPREENDIMENTOS SA, CNPJ nº 17.321.647/0003-80 para atuar em Minas Gerais.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.206, DE 4 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/38333 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SHOPPING METRÔ BOULEVARD TATUAPE, CNPJ nº 10.254.617/0001-97 para atuar em São Paulo.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.361, DE 14 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22596 - DPF/CXA/MA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CLAUDINO S.A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, CNPJ nº 06.862.627/0215-69 para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 1001/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.362, DE 14 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/26089 - DPF/ITZ/MA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA, CNPJ nº 06.694.681/0001-11 para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 1002/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.363, DE 14 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/35072 - DPF/NIG/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UCHÔA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 50.471.478/0001-78, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2004/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.364, DE 14 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/35261 - DPF/JVE/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EVIK SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.111.567/0010-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1927/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

ALVARÁ Nº 4.365, DE 14 DE JULHO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/35442 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 82.949.652/0001-31, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1992/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto(a)

POLÍCIA CIVIL
ESTADO DO AMAPÁ

Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá
CORE – Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais
SAME – Setor de Armas |Munições e Explosivos
Rod. Duca Serra, KM 06, 1488, Marabaixo, Macapá-AP, CEP: 68906-301
CIOSP Zona Oeste

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 013/2025

CERTIFICAMOS para os devidos fins que a empresa **EQUINÓCIO VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA,** firma sediada nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, localizada na Avenida José Praxedes de Mendonça, nº 299-A, bairro Nova Esperança, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.771.822/0001-18, cumpriu o que determina o Art. 38 do Decreto Lei nº. 89.056/1983, no que se refere à comunicação a esta **Delegacia Geral de Polícia/DGPC**, sobre as atividades desenvolvidas pela supra mencionada empresa, estando devidamente registrada sob o n.º 030.

Esta Certidão deverá ser afixada em local bem visível e sua renovação deverá ser solicitada em até 30 dias antes da data final de validade.

VÁLIDO ATÉ 13/12/2026.

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2025.

Abraão Trani de Almeida
Delegado de Polícia – CORE/DGPC

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
Nome Empresarial: EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Edson dos Santos Quadros, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 26/11/1979 empresário, identidade 291191 - SIAC-AP, CPF nº 512.760.462-00 residente e domiciliado (a) na Rua Mateus Valente do Couto 299, Nova Esperança, Macapá-AP, CEP 68901-720, Empresário, com sede na Rua Mateus Valente do Couto 299 A, Nova Esperança, Macapá-AP, CEP 68901-720, inscrito na Junta Comercial do Estado do Amapá sob NIRE 16100304960 e no CNPJ sob nº 13.771.822/0001-18, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu os sócios Orivaldo Ferreira Martins, nacionalidade brasileira, casado, empresário, identidade 069644 - SIAC-AP, CPF nº 579.121.062-00, residente e domiciliado (a) na Rua Elci Rodrigues Farias, nº 882, Pantanal, Macapá-AP, CEP 68907-316, e Valdereide Ferreira de Sousa, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 29/05/1974, empresário, identidade nº 2639054 SIAC-PA, CPF nº 587.785.432-15, residente e domiciliado na rua 08, nº 238, Marabaixo I, Macapá-AP, CEP 68909-855, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial Equinócio Vigilância e Segurança Privada Ltda e terá sede e domicílio na Rua Mateus Valente do Couto 299 A, Nova Esperança, Macapá-AP, CEP 68901-720.

SEGUNDA – A sociedade terá o seguinte objeto social:
CNAE 8011-1/01 Atividade de Vigilância e Segurança Privada

1 - CNAE 8011-1/01 Atividade de Vigilância e Segurança Privada

TERCEIRA - O capital social será de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma: Edson dos Santos Quadros R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), tendo integralizado 30% do capital total, Orivaldo Ferreira Martins R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), tendo integralizado 30% do capital total,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2016 20:27 SOB Nº 16200142431.
PROTOCOLO: 160040710 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600887358. NIRE: 16200142431.
EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME

Zuneide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 25/06/2016
www.empresafacil.ap.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Valdereide Ferreira de Sousa R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) tendo integralizado 40% do capital total, conforme quadro de resumo.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ORIVALDO FERREIRA MARTINS	39.000	R$ 1,00	R$ 39.000,00
EDSON DOS SANTOS QUADROS	39.000	R$ 1,00	R$ 39.000,00
VALDEREIDE FERREIRA DE SOUSA	52.000	R$ 1,00	R$ 52.000,00
TOTAL	**130.000**		**R$ 130.000,00**

QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelos sócios ORIVALDO FERREIRA MARTINS E EDSON DOS SANTOS QUADROS, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - A empresa iniciou sua atividades em 08 de junho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2016 20:27 SOB Nº 16200142431.
PROTOCOLO: 160040710 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600887358. NIRE: 16200142431.
EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME

Zuneide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 25/06/2016
www.empresafacil.ap.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade e que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1° do CC/2002.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Macapá no estado do Amapá, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amapá, para que produza os efeitos legais.

Macapá-AP, 03 de Junho de 2016

ORIVALDO FERREIRA MARTINS

Edson dos Santos Quadros

EDSON DOS SANTOS QUADROS

Valdereide Ferreira de Sousa

VALDEREIDE FERREIRA DE SOUSA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2016 20:27 SOB Nº 16200142431.
PROTOCOLO: 160040710 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600887358. NIRE: 16200142431.
EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME

Zuneide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 25/06/2016
www.empresafacil.ap.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
16200142431	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá

Nome: EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

APP2300013576

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MACAPA
Local

6 Julho 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210050246 em 07/07/2023 da Empresa EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 13771822000118 e protocolo 230169309 - 05/07/2023. Autenticação: 7C9C141F18387EC0C83E16A14A98FBDBBD7A94. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 23/016.930-9 e o código de segurança 1FRh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/016.930-9	APP2300013576	04/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
512.760.462-00	EDSON DOS SANTOS QUADROS	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Amapá

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, QUE GIRA SOB A RAZÃO SOCIAL: "EQUINOCIO VIGILANCIA E SERGURANÇA PRIVADA LTDA".

EDSON DOS SANTOS QUADROS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 26/11/1979, portador da carteira de Identidade nº **291191/SIAC-AP e CPF nº 512.760.462-00**, residente e domiciliado à Avenida Jose Praxedio de Mendonça nº 299 Bairro Nova Esperança, CEP 68.901-720, nesta Cidade de Macapá, estado do Amapá e únicos sócios da empresa**, "EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA",** com sede na Avenida Jose Praxedio de Mendonça nº 299 Casa A Bairro Nova Esperança CEP 68.901-590, nesta Cidade de Macapá-AP, devidamente inscrita e arquivada na Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP, sob o **NIRE 16200142431**, por despacho em 08/06/2011, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº **13.771.822/0001-18,** Resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar as disposições contratuais vigentes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL: O objetivo social da empresa: **Cód.: 80.11-1-01 –** Atividades de vigilância e segurança privada: vigilância patrimonial, escolta armada e segurança pessoal privada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO: Em decorrência da presente alteração, do ato constitutivo da empresa passa a ter a redação consolidada a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA EQUINOCIO VIGILANCIA E SERGURANÇA PRIVADA LTDA

EDSON DOS SANTOS QUADROS, brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 26/11/1979, portador da carteira de Identidade nº **291191/SIAC-AP e CPF nº 512.760.462-00**, residente e domiciliado à Avenida Jose Praxedio de Mendonça nº 299 Bairro Nova Esperança, CEP 68.901-720, nesta Cidade de Macapá, estado do Amapá e únicos sócios da empresa**, "EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA",** com sede na Avenida Jose Praxedio de Mendonça nº 299 Casa A Bairro Nova Esperança CEP 68.901-590, nesta Cidade de Macapá-AP, devidamente inscrita e arquivada na Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP, sob o **NIRE 16200142431**, por despacho em 08/06/2011, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº **13.771.822/0001-18,**

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob a razão social **EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE: Avenida Jose Praxedio de Mendonça Casa A Bairro Nova Esperança CEP 68.901-590, nesta Cidade de Macapá-AP.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: O objetivo social da empresa: **Cód.: 80.11-1-01 –** Atividades de vigilância e segurança privada: vigilância patrimonial, escolta armada e segurança pessoal privada.

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210050246 em 07/07/2023 da Empresa EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 13771822000118 e protocolo 230169309 - 05/07/2023. Autenticação: 7C9C141F18387EC0C83E16A14A98FBDBBD7A94. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 23/016.930-9 e o código de segurança 1FRh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social e de **R$ 1.130.000,00** (Um milhão e centro e trinta mil reais), em moeda corrente deste País, sendo R$ 1,00 real o valor de cada quota, já consolidado e integralizado.

N°	SÓCIOS	N° QUOTAS	VALOR DA COTA	R$	%
01	Edson dos Santos Quadros	1.130.000	1,00	1.130.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: DAS FILIAIS.

FILIAL - 1 – Situado na travessa we 60 conjuntos cidade nova, nº 962 Bairro: coqueiro CEP: 67.133-125, em Ananindeua/PA **CPNJ: 313.771.822/0002-07**, para qual foi destinada o Capital Social de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) NIRE nº 15902028301.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: A empresa iniciou suas atividades em **08/06/2011,** e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA – ADMINISTRAÇÃO DA LTDA: A administração da empresa caberá ao titular **Sr.ª EDSON DOS SANTOS QUADROS,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA OITAVO – PORTE EMPRESARIAL: Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4o do art. 3o da mencionada

CLÁUSULA NONA – PRO-LABORE: A titular poder a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, pelo exercício da gerência a título de "**pró-labore**", respeitada as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210050246 em 07/07/2023 da Empresa EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 13771822000118 e protocolo 230169309 - 05/07/2023. Autenticação: 7C9C141F18387EC0C83E16A14A98FBDBBD7A94. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 23/016.930-9 e o código de segurança 1FRh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO: A titular declara a sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, bem como não está impedido.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – RESPONSÁVEL TÉCNICO: A empresa contratará um profissional desde que necessário para as atividades junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

CLÁUSULA DECIMA QUANTA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Macapá, estado do Amapá, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**.
O instrumento do Ato Constitutivo de **SOCIEDADE LIMITADA**, será assinado em 01 via.

Macapá – AP, 28 de junho de 2023.

_____

Edson dos Santos Quadro
Socio administrador
CPF: 512.760.462-00

Junta Comercial do Estado do Amapá
Certifico registro sob o nº 20210050246 em 07/07/2023 da Empresa EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 13771822000118 e protocolo 230169309 - 05/07/2023. Autenticação: 7C9C141F18387EC0C83E16A14A98FBDBBD7A94. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucap.ap.gov.br e informe nº do protocolo 23/016.930-9 e o código de segurança 1FRh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/016.930-9	APP2300013576	04/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
512.760.462-00	EDSON DOS SANTOS QUADROS	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Amapá

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA, de CNPJ 13.771.822/0001-18 e protocolado sob o número 23/016.930-9 em 05/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 20210050246, em 07/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Romanti Ezer Morais Costa Ramos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
512.760.462-00	EDSON DOS SANTOS QUADROS	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
512.760.462-00	EDSON DOS SANTOS QUADROS	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/06/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Romanti Ezer Morais Costa Ramos, Servidor(a) Público(a), em 07/07/2023, às 09:53.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucap informando o número do protocolo 23/016.930-9.

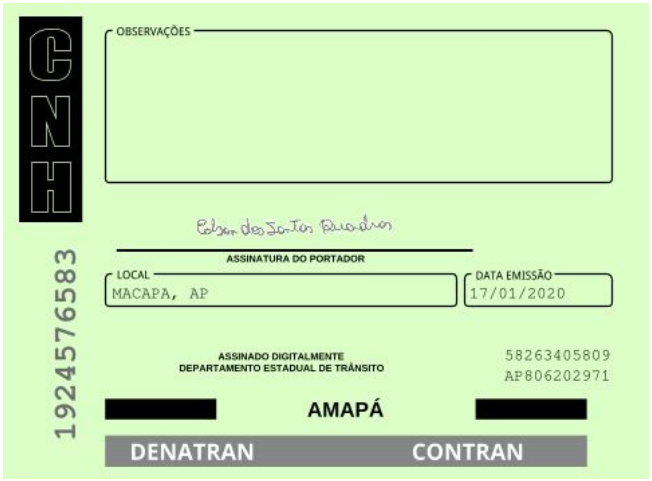
O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
989.357.472-20	ANDREA DA SILVA PIMENTEL

Macapá. sexta-feira, 07 de julho de 2023

Junta Comercial do Amapá





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Marabaixo
Parque Residence

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS
DO LOTEAMENTO MARABAIXO PARQUE RESIDENCE
CNPJ: 27.674.938/0001-43
Av. Décima nona, 1821 – Bairro Marabaixo 3, Macapá-AP, Cep 68909-858
E-mail: associacaompr@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETARIOS DO LOTEAMENTO MARABAIXO PARQUE RESIDENCE, pessoa jurídica de direito privada, localizada na Av. 19º nº 1821, Bairro Marabaixo III, na cidade Macapá-Ap, CEP: **68.909-858**, CNPJ **27.674.938/0001-43**, TEL. **(96) 9141-4220/ (96) 9206-0019**, e-mail: **associacaompr@gmail.com**, nesta ato representado pelo senhor Elielson Machado Cardozo, atesta para os devidos fins previstos em lei, junto às entidades de direito público Federal, Estadual, Municipal e Privado, que a empresa EQUINÓCIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ **13.771.822./0001-18**, inscrição estadual nº **03.050932-7**, com sede na Rua Jose Praxedio de Mendonça, nº 299 A, Bairro: Nova Esperança, CEP. **68.901-590**, cidade de Macapá, estado do Amapá, Telefone **(96) 3345-4979 – 98809-2788**, e-mail: **equinocioamapa@gmail.com**, a qual executa o objeto do contrato nº 001/2020 contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial para o empreendimento denominado RESIDENCIAL MARABAIXO PARQUE RESIDENCE, no Estado do Amapá e compreendendo as seguintes especificações:

Referencia ao nº do contrato: 001/2020

Data do inicio do contrato: 01/11/2020

Período contratual: 30/03/2021

Efetivo contratado

Item	Tipo	Qtd Posto	Nº funcionário
01	Posto diurno (vigilância desarmada)	01	02
02	Posto noturno (vigilância desarmada)	01	02

Qualidade dos serviços: A citada empresa desempenha os serviços com idoneidade e capacidade técnica, visto que no transcorrer deste contrato, não houve aplicação de nenhuma penalidade nem o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

Ressalta-se ainda que a empresa está executando os serviços de forma satisfatória, não constando em nossos registros fatos que desabonem sua conduta, desempenho e responsabilidade, desse modo cumpri com todas as suas atribuições constantes no contrato.

Macapá-AP 14 de Julho de 2021.

Elielson Machado Cardozo

Elielson Machado Cardozo
Presidente
CPF 601326982-34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.771.822/0001-18 **MATRIZ**		**08/06/2011**

NOME EMPRESARIAL
EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE PRAXEDIO DE MENDONCA	**299**	**CASA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.901-590	**NOVA ESPERANCA**	**MACAPA**	**AP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EQUINOCIOVIGILANCIA@GMAIL.COM	**(96) 8146-4832**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/11/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2026** às **15:07:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Embrapa Amapá

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **EQUINÓCIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.771.822./0001-18, inscrição estadual nº 03.050932-7, com sede na Rua Jose Praxedio de Mendonca, nº 299 A, Bairro: Nova Esperança, CEP. 68.901-590, Município de Macapá-AP, Telefone (96) 3345-4979, e-mail: equinociovigilancia@gmail.com, denominada CONTRATADA, prestou Serviços conforme descrito abaixo, à **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária (MAPA), por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada **EMBRAPA AMAPÁ**, inscrita no CNPJ/MF 00.348.003/0100-00, em Macapá/AP, endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto nº 2600 - Município de Macapá-AP, denominada CONTRATANTE, objeto do contrato com Registro Embrapa SAIC nº 23100.23/0031-9

1. DADOS GERAIS DO CONTRATO

1.1. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação, de natureza continuada, com dedicação exclusiva, dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, com o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências da Embrapa Amapá

1.2. Processo Administrativo SEI Embrapa: 21157.000880/2023-13

1.3. Modalidade de Licitação: Pregão nº 03/2023, realizado em 18/07/2023

1.4. Prazo de vigência Contrato: de 16/09/2023 a 16/09/2024.

1.5. Prazo de vigência 1º Termo Aditivo: de 16/09/2024 a 16/09/2025 (em execução)

2. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE CONTRATADA

	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	REGIME	HORÁRIO
1	Serviços de VIGILÂNCIA ARMADA na Sede da Embrapa Macapá-AP. Rodovia Josmar Chaves Pinto, km 05, nº 2.600, Bairro Universidade, Macapá-AP Bairro Universidade CEP 68903-419 Macapá-AP	VIGILANTE ARMADO - DIURNO 12x36 H	2	01	12x36 H	07:00 ÀS 19:00
		VIGILANTE ARMADO - NOTURNO 12x36 H	2	01	12x36 H	19:00 ÀS 07:00
2	Serviços de VIGILÂNCIA ARMADA no Campo Experimental da Embrapa, no Cerrado, Endereço: Rodovia BR 210, km 258, nº 4.700 CEP 689000-000 Macapá-AP	VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO - DIURNO 12x36 H	2	01	12x36 H	07:00 ÀS 19:00
		VIGILANTE ARMADO MOTORIZADO - NOTURNO 12x36 H	2	01	12x36 H	19:00 ÀS 07:00
3	Serviços de VIGILÂNCIA ARMADA no Campo Experimental de Mazagão Av.Intendente Alfredo Pinto, 1 Bairro União CEP 68940-000 Mazagão-A	VIGILANTE ARMADO - DIURNO 12x36 H	2	01	12x36 H	07:00 ÀS 19:00
		VIGILANTE ARMADO - NOTURNO 12x36 H	2	01	12x36 H	19:00 ÀS 07:00
4	Serviços de VIGILÂNCIA ARMADA no Campo Experimental de Fazendinha Av. Pólo Hortigranjeiro, 3748 Distrito de Fazendinha CEP 68912-250 Macapá-AP	VIGILANTE ARMADO BICICLETA - DIURNO 12x36 H	2	01	12x36 H	07:00 ÀS 19:00
		VIGILANTE ARMADO BICICLETA - NOTURNO 12x36 H	2	01	12x36 H	19:00 ÀS 07:00
TOTAL			16	08	--	--

3. ATESTO

3.1 Atestamos, ainda, que a empresa contratada demonstrou capacidade técnica e cumpriu integralmente o objeto definido no Contrato, especialmente relacionado à qualidade dos serviços e dos materiais e pontualidade, não havendo, até o presente momento, nada que desabone sua idoneidade técnica e competência.

4. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

[assinado eletronicamente]

PAULO SILVA NASCIMENTO

Supervisor - Fiscal Técnico

Embrapa Amapá

[assinado eletronicamente]

CLAUDECI FERNANDES DA TRINDADE

Supervisor – Gestor do Contrato

Embrapa Amapá

5. REPRESENTANTE DA EMBRAPA

[assinado eletronicamente]

ADALBERTO AZEVEDO BARBOSA

Chefe-Adjunto de Administração

Embrapa Amapá

Documento assinado eletronicamente por **Claudeci Fernandes da Trindade**, **Supervisor**, em 14/10/2024, às 11:16, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silva Nascimento**, **Assistente**, em 14/10/2024, às 11:30, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Azevedo Barbosa**, **Chefe-Adjunto**, em 14/10/2024, às 11:39, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11242316** e o código CRC **2A82DC74**.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO
NÚCLEO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
03.050932-7	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	
EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA	
NOME FANTASIA	
NATUREZA JURÍDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
13.771.822/0001-18	1620014243-1
LOGRADOURO	NÚMERO
AV JOSE PRAXEDIO DE MENDONCA	299
COMPLEMENTO	BAIRRO
CASA A;	NOVA ESPERANCA
MUNICÍPIO	CEP
MACAPA	68901-590
SITUAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL SINTEGRA
ATIVO	**HABILITADO**

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
8011-1/01	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
8011-1/01	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
SECUNDÁRIA	DENOMINAÇÃO

TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	24/06/2015

RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
EDSON DOS SANTOS QUADROS	512.760.462-00
VALIDADE	
16/09/2026	

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202603161626135156	16/03/2026 16:26:13

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Prefeitura Municipal de Macapá - AP
SEMFI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Sub-Secretaria de Receita Municipal

Impressão de Ficha Cadastral

Cadastro Preliminar

Pessoa*	CPF / CNPJ*	Nome / Razão Social*	Nome Fantasia
Jurídica	13.771.822/0001-18	Equinocio Vigilancia e Seguranca Privada Ltda	

Situação Cadastral

Inscrição Municipal*	Data da Inscrição*	Nº Processo	Data do Status*	Status*	Data Adesão	Inscrição Imobiliária
98402911125	08/06/2011		19/11/2018	Ativo	04/03/2023	

Endereço da Atividade

Endereço*	Cidade*	Bairro*
Avenida José Praxédio de Mendonça	Macapá	Nova Esperança

UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
AP	68901590	299	CASA A;	(96) 81464832	(96) 981464832

E-Mail	Home Page
equinociovigilancia@gmail.com	

Endereço de Correspondência

Endereço*	Cidade*	Bairro*
Avenida José Praxedes de Mendonça	Macapá	Nova Esperança

UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
AP	68901590	299	CASA A	(96) 981464832	(96) 981464832

E-Mail	Home Page
equinociovigilancia@gmail.com	equinociovigilancia@gmail.com

CNAE Principal

CNAE	Atividade	Grupo
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada	Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores

CNAES Secundários

Código	Atividade	Grupo

Atividades do Município

Código*	Atividade*	Grupo*	Vig. Inicial	Vig. Final	Atividade Principal*
1102	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	08/06/2011		X
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada	Atividades de Vigilância, Segurança e Investigação	29/07/2016		X

Classificação do Contribuinte

Grupo Fiscal	Natureza Jurídica
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	Prestador de Serviço

Regime	Alíquota	Valor (R$)	Data de Enq.	Fim Estimat.
Mov. Econômico	5.00%			

Recadastramento	Situação	Is. Emolu.	Subst. Tributário	Dt. Nomeação Subst.	Banco Preferencial
Concluído	Estabelecido	Não	Não		

Órgão de Registro

Nome	Nº do Registro	Dia do Registro	Insc. Estadual	PIS/PASEP	Cód. Contribuinte	Gráfica Cred.
					1312723	Não

Outras Informações

Emite Nota Eletrônica	Dt. Início Emissão Nota Eletrônica	Dt. Fim Emissão Nota Eletrônica	Permite Abatimento/ Acréscimo
Sim	16/10/2020		Não

Optante Simples Nacional	Optante MEI	Habilitado para Integração
Não	Não	Sem Acesso

Natureza da Operação

Natureza da Operação	Lei/Decreto/Observação	Vig. Inicial	Vig. Final
Exigível	Natureza padrão	01/01/2023	

Pessoas Autorizadas

CPF	Nome	Cargo	Vig. Inicial	Vig. Final	Ativo
13.771.822/0001-18	Equinocio Vigilancia e Seguranca Privada Ltda	Sócio	08/06/2011		
510.296.002-44	VALDINEI BORGES DA SILVA	Técnico Contábil	11/04/2023		X
512.760.462-00	EDSON DOS SANTOS QUADROS	Vice - Presidente	08/06/2011		X
579.121.062-00	ORIVALDO FERREIRA MARTINS	Sócio	21/12/2021		X

Competências Enquadradas como Simples Nacional

Vig. Inicial	Vig. Final
01/01/2019	31/12/2023

Competências Enquadradas como MEI

Vig. Inicial	Vig. Final

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 2/2024

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO AMAPÁ, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ: 03.659.166/0005-36, com endereço na Rua Hamilton Silva, nº 1570, Bairro: Santa Rita, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor FABRÍCIO DANIELLI SILVA DE ARAÚJO, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, designado pela Portaria de Pessoal nº 2.134, de 04 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo n.º 02004.000331/2023-30

Atesta para os devidos fins previstos em lei, junto às entidades de direito público Federal, Estadual, Municipal e Privado, que a empresa EQUINÓCIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.771.822/0001-18, inscrição estadual nº **03.050932-7**, com sede na Rua **JOSE PRAXEDIO DE MENDONCA, nº 299 A**, Bairro: NOVA ESPERANÇA, CEP. **68.901-590**, cidade de Macapá, estado do Amapá, Telefone **(96) 3345-4979**, e-mail: equinociovigilancia@gmail.com, a qual executou o objeto do contrato nº 001/2023 " Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada visando a guarda do patrimônio da Superintendência do Ibama em Macapá e suas Unidades Descentralizadas no Amapá (Unidade Técnica de Oiapoque/AP e Centro de Triagem de Animais Silvestres - Cetas/AP)" e compreendendo as seguintes especificações:

Referência ao contrato: Nº 01/2023 – emergencial pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Data do início do contrato: 20/04/2023

Termino: 18/07/2023

Situação: Encerrado

Item	Descrição	Qtd. postos	Qtd. Vigilantes
01	Vigilância desarmado diurno	01	02
02	Vigilância armada noturna	03	02
03	Vigilância desarmada 44 horas semanais	02	04
Total de postos		06	08

Qualidade dos serviços: A citada empresa desempenhou os serviços com idoneidade e capacidade técnica, visto que no transcorrer deste contrato, não houve aplicação de nenhuma penalidade nem o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

Ressalta-se ainda que a empresa executou os serviços de forma satisfatória, não constando em nossos registros fatos que desabonem sua conduta, desempenho e responsabilidade, desse modo cumpriu com todas as suas atribuições constantes no contrato.

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO DANIELLI SILVA DE ARAUJO**, **Chefe de Divisão**, em 14/10/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **20820455** e o código CRC **6238A3C1**.

Referência: Processo nº 02004.000331/2023-30 SEI nº 20820455

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Rua PROCOPIO ROLA, nº166 - 68900--07
Fone:(96)98802-1186

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUB SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

Nº: 4569 / 2025

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

64352813127232025121111134

Autenticação no site : http://www.tributosnet.com.br/macapa/portal/

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA ABERTURA EMPRESA	PROCESSO / DATA
13.771.822/0001-18	98402911125	08/06/2011	30.909/2025 / 13/11/2025

NOME / RAZÃO SOCIAL
EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA

NOME FANTASIA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCALIZAÇÃO
L: AV JOSÉ PRAXEDES DE MENDONÇA - Nº: 299 - C: CASA A - B: NOVA ESPERANCA - Macapá - AP, CEP: 68901590

DATA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	Metragem
13/11/2025	03/06/2026	200.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda à Quinta: 08:00-18:00 **Sextas:** 08:00-18:00 **Sabados:** 08:00 - 13:00 **Domingos:** 00:00-00:00

Feriados: 00:00-00:00 **Horário Especial:** Horário Normal

OBSERVAÇÃO

CNAE PRINCIPAL
8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada

CNAE SECUNDÁRIO

A licença poderá ser cassada a qualquer tempo quando ocorrerem as seguintes situações:
I - quando o local não mais atender as exigências para o local fora concedida;
II - quando ao estabelecimento seja dada destinação diversa da licenciada;
III - quando a atividade exercida violar as normal de saúde, sossego, higiene, segurança e moralidade, nos termos da Lei Orgânica do Municipio.

Lei Comp. 144/2021. PMM Art. 343. § 5º A licença para Funcionamento e Localização será expressa por meio de Alvará, constando a seguinte denominação "ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO", devendo ser exposto em local próprio e de fácil visibilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO Nº 1095/2025 LICENÇA Nº 992/2025	EMITIDA EM: 18 DE JULHO DE 2025	VÁLIDA ATÉ: 18 DE JULHO DE 2026

Concedido à firma: **L DE FATIMA A DA SILVA LTDA, C.N.P.J: 33.776.934/0001-79,** proprietário (a) da (o) **LDF,** situado à (o) **AV: JOSE PRAXEDIO DE MENDONCA, N°: 60 LETRA A - ALTOS, BAIRRO: NOVA ESPERANCA.**

Atividade comercial: **82.11.3.00 – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.**

Tendo em vista de a mesma cumprido com as exigências da Legislação vigente.

OBS. A licença de funcionamento tem validade de 12 meses a partir da data de emissão. Podendo, no entanto, ser recolhida pela autoridade sanitária competente, em caso de infração a legislação vigente.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ROSELIA BARREIRO FERREIRA
DIRETORA DE DVS/SMVS/PMM
Dec.N°3.669/2025

GILMAR M.DOMINGUES
SECRETÁRIO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Dec. Nº 156/2025-PMM

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA

Inscrição no PAT: 3356310	**Data da Inscrição:** 29/09/2022	**CNPJ| CNO|CAEPF:** 13.771.822/0001-18
Razão Socia||Nome Obral: EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA		
Endereço: AV JOSE PRAXEDES		

Bairro: NOVA ESPERANCA	**UF:** AP	**Cidade:** Macapá	**CEP:** 68.901-590
DDD: 96	**Telefone:** 98146-4832		

Dados da Execução do Programa por CNPJ ou CNO

Q.t. de trabalhador(es) beneficiado(s) por faixa salarial no CNPJ: 13.771.822/0001-18

UF: AP	**Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.):** 680	**Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.):** 0	**Total:** 680

Empresa(s) Fornecedora(s) ou Facilitadora(s) ou Nutricionista(s) vinculado(s)

Refeição-Convênio	**CNPJ:** 69.034.668/0001-56	**Razão Social:** PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.	**Nº Registro PAT:** 080029457
Alimentação-Convênio	**CNPJ:** 69.034.668/0001-56	**Razão Social:** PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.	**Nº Registro PAT:** 080029457

Q.t. de trabalhador(es) beneficiado(s) por faixa salarial no CNPJ: 13.771.822/0002-07

UF: PA	**Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.):** 1	**Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.):** 0	**Total:** 1

Empresa(s) Fornecedora(s) ou Facilitadora(s) ou Nutricionista(s) vinculado(s)

Refeição-Convênio	**CNPJ:** 69.034.668/0001-56	**Razão Social:** PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.	**Nº Registro PAT:** 080029457

Dados da Execução do Programa Consolidados

Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s): 681	**Total de Benefício(s) Concedido(s):** 1361

Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) por Faixa Salarial

Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 681	**Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.):** 0	**Total:** 681

Qt/Dia Refeição(ões) Fornecida(s)

Almoço: 681	**Jantar:** 0	**Desjejum:** 0	**Merenda:** 0	**Ceia:** 0

Modalidade(s) do Serviço de Alimentação

Serviço Próprio: 0%	**Cesta de Alimentos:** 0%
Cozinha Industrial para Distribuição de Refeições Prontas: 0%	**Refeição-Convênio:** 100%
Administração de Cozinha: 0%	**Alimentação-Convênio:** 99,85%
Refeição-Convênio/Alimentação-Convênio (Modalidades Compartilhadas): 0%	

Responsável pela Inscrição: EDSON DOS SANTOS QUADROS	**E-mail:** equinocioamapa@gmail.com	**Data de Emissão do Comprovante:** 05/12/2025

Sicredi

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento Integração do Sul de Mato Grosso, Amapá e Pará- SICREDI INTEGRACAO MT/AP/PA, PESSOA jurídica de direito privada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.549.311/0017-65, filial com sede na Rua General Rondon 1385 - CENTRO, Macapá - AP, CEP 68900-082, TEL. (96) 99139-6346, e-mail leticia_neto@sicredi.com.br e **CNPJ 26.549.311/0018-46** filial com sede na **AV PROCOPIO ROLA 261** - CENTRO, Macapá - AP, CEP 68900-081, **declara** junto às entidades de direito público Federal, Estadual, Municipal e Privado, que a empresa **EQUINÓCIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.771.822./0001-18, inscrição estadual nº **03.050932-7**, com sede na Rua **JOSE PRAXEDIO DE MENDONCA, nº 299 A**, Bairro: NOVA ESPERANÇA, CEP. **68.901-590**, cidade de Macapá, estado do Amapá, Telefone **(96) 981464832**, e-mail:equinociovigilancia@gmail.com, a qual executa o os serviços compreendendo as seguintes especificações:

Data do início dos serviços: 09/10/2021
Período contratual: 09/10/2021 a 09/10/2023
Efetivo contratado: 03

ITEM	TIPO	QUANTIDADE
01	Vigilância armada	03

Qualidade dos serviços: A citada empresa desempenha os serviços com idoneidade e capacidade técnica, visto que no transcorrer deste contrato, não houve aplicação de nenhuma penalidade nem o descumprimento de qualquer cláusula contratual até a presente data.

Ressalta-se ainda que a empresa está executando os serviços de forma satisfatória, não constando em nossos registros fatos que desabonem sua conduta, desempenho e responsabilidade, desse modo cumpri com todas as suas atribuições constantes no contrato.

Declaração válida até o presente momento

Macapá-AP 25 de maio de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Tulio Forti Garcia, Marco Tulio Forti Garcia e Renata Medaglia Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DCD1-F299-4E1C-67AB.

Classificação da informação: Uso Interno

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DCD1-F299-4E1C-67AB ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DCD1-F299-4E1C-67AB

Hash do Documento

F6715ECDAC84E47408B7D4859024EAA2DDF42F42A8B4C4F7027CBBDBA5045499

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2023 é(são) :

- Marco Tulio Forti Garcia (Diretor de Negócios) - 888.945.686-87
  em 25/05/2023 12:43 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Renata Medaglia Silva (Diretora de Operações) - 910.944.291-04
  em 25/05/2023 11:57 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento do Araguaia e Xingu, **Sicredi Araxingu** PESSOA jurídica de direito privada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.021.064/0034-96, com sede na Rua Tv Justo Chermont 252 – Centro, Capanema - PA, CEP 68.700-120, TEL. (66) 99233-3983, e-mail Coop0806_administrativo@sicredi.com.br, **declara** junto às entidades de direito público Federal, Estadual, Municipal e Privado, que a empresa EQUINÓCIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.771.822./0001-18, inscrição estadual nº **03.050932-7**, com sede na Rua **JOSE PRAXEDIO DE MENDONCA, nº 299 A**, Bairro: NOVA ESPERANÇA, CEP. **68.901-590**, cidade de Macapá, estado do Amapá, Telefone **(96) 981464832**, e-mail:equinociovigilancia@gmail.com, a qual executa o os serviços compreendendo as seguintes especificações:

Contrato 07-10-2024
Data do início dos serviços: 07/10/2024
Período contratual: 07/10/2024 a indeterminado (contrato vigente na presente data)
Efetivo contratado: 02

ITEM	TIPO	QUANTIDADE POSTOS
01	Vigilância armada	01

Qualidade dos serviços: A citada empresa desempenha os serviços com idoneidade e capacidade técnica, visto que no transcorrer deste contrato, não houve aplicação de nenhuma penalidade nem o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

Ressalta-se ainda que a empresa está executando os serviços de forma satisfatória, não constando em nossos registros fatos que desabonem sua conduta, desempenho e responsabilidade, desse modo cumpri com todas as suas atribuições constantes no contrato.

Declaração válida até o presente momento

Macapá-AP 30 de junho de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliermison Ferreira Vieira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 0940-43D9-BE77-467D.
Classificação da informação: Uso Interno

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0940-43D9-BE77-467D ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0940-43D9-BE77-467D

Hash do Documento

F1BD59779979ED0868BF3AA289C415669B2B08D2B99A2102FEBD770353BB7A01

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/07/2026 é(são) :

☑ Juliermison Ferreira Vieira - 846.139.711-87 em 02/07/2026 16:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -13.555130628128436 Longitude: -52.26993466717104 Accuracy: 87
IP: 35.191.93.244
AC: AC SAFEWEB RFB v5

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A – em recuperação judicial**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.815.734/0001-80, com sede na Rua 100, s/n, Distrito de Monte Dourado, Almeirim-PA, CEP 68.000-00, tel. (91) 99114-4365, e-mail katiuschia.rodrigues@grupojari.com.br, declara junto às entidades de direito público Federal, Estadual, Municipal e Privado, que a cmprcsa EQUINÓCIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.771.822./0000-07, com sede na Travessa WE 60 Conjunto Cidade Nova V Nº 962 – Cep. 67.133-125 – Bairro: Coqueiros – Município de Ananindeua/Pará, Telefone (96) 981464832, e-mail:equinociovigilancia@gmail.com, a qual executa o os serviços compreendendo as seguintes especificações:

Contrato 001/2025
Data do início dos scrviços: 04/07/2025
Período contratual: 04/07/2025 a indeterminado (contrato vigente até a presente data)

ITEM	TIPO	QUANTIDADE
01	Vigilância armada/motorizada	12

Qualidade dos serviços: A citada empresa desempenha os serviços com idoneidade e capacidade técnica, visto que no transcorrer deste contrato, não houve aplicação de nenhuma penalidade nem o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

Ressalta-se ainda que a empresa está executando os serviços de forma satisfatória, não constando em nossos registros fatos que desabonem sua conduta, desempenho e responsabilidade, desse modo cumpri com todas as suas atribuições constantes no contrato.

Declaração válida até o presente momento

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.

KATIUSCHIA BARROS MARTINS RODRIGUES:63486946234
Assinado de forma digital por KATIUSCHIA BARROS MARTINS RODRIGUES:63486946234
Dados: 2026.07.13 18:06:14 -03'00'

Gerente Jurídica e Administrativa
Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A –
Em Recuperação Judicial

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A, PESSOA jurídica de direito privada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.840/0001-55, com sede na Cláudio Lúcio Monteiro - Área Portuária, Bairro Novo Horizonte, no município de Santana/AP, CEP 68925-970, TEL. (96) 99127-4027, e-mail newton.araujo@amcel.com.br, declara junto às entidades de direito público Federal, Estadual, Municipal e Privado, que a empresa EQUINÓCIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.771.822./0001-18, inscrição estadual nº 03.050932-7, com sede na Rua JOSE PRAXEDIO DE MENDONCA, nº 299 A, Bairro: NOVA ESPERANÇA, CEP. 68.901-590, cidade de Macapá, estado do Amapá, Telefone (96) 981464832, e-mail:equinociovigilancia@gmail.com, a qual executa o os serviços compreendendo as seguintes especificações:

Contrato 1485/2025
Data do início dos serviços: 01/01/2025
Período contratual: 01/01/2025 a 31/12/2026

ITEM	TIPO	QUANTIDADE
01	Vigilância armada/motorizada	56

Qualidade dos serviços: A citada empresa desempenha os serviços com idoneidade e capacidade técnica, visto que no transcorrer deste contrato, não houve aplicação de nenhuma penalidade nem o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

Ressalta-se ainda que a empresa está executando os serviços de forma satisfatória, não constando em nossos registros fatos que desabonem sua conduta, desempenho e responsabilidade, desse modo cumpri com todas as suas atribuições constantes no contrato.

Declaração válida até o presente momento

Macapá-AP 28 de julho de 2026.

Tarcisio Marinho Corrêa
Gerente Controladoria, Financeiro
Tribut., Suprim. e Almox.
Amapá Florestal e Celulose S.A.
AMCEL C.N.P.J.: 05.995.840/0001-55

Tarcisio Marinho Corrêa
Gerente Controladoria, financeiro, tributário
Suprimentos e Almoxarifado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., PESSOA jurídica de direito privada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.337.122/0077-25, com sede na Avenida Souza Mar, nº 0 - Comercial, Macapá - AP, CEP 68.901-000 neste ato representada por. Denis Ulisses da Silva Perrussi, tel. (96) 99118-8313 e-mail denisp@ipiranga.ipiranga, **atesta** junto às entidades de direito público Federal, Estadual, Municipal e Privado, que a empresa EQUINÓCIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.771.822./0001-18, inscrição estadual nº 03.050932-7, com sede na Rua JOSE PRAXEDIO DE MENDONCA, nº 299 A, Bairro: NOVA ESPERANÇA, CEP. 68.901-590, cidade de Macapá, estado do Amapá, Telefone 96-98146-4832, e-mail: equinociovigilancia@gmail.com, a qual executa o os serviços compreendendo as seguintes especificações:

Contrato **COUPA 2022.61083 2025.120169**
Data do início dos serviços: 02/12/2022
Data fim dos serviços: 18/09/2025
Efetivo contratado: 12

Contrato **COUPA 2025.120169**
Data do início dos serviços: 19/09/2025
Data fim dos serviços: 10/09/2027
Efetivo contratado: 12

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Vigilância armada e desarmada	12

Qualidade dos serviços: A citada empresa desempenha os serviços com idoneidade e capacidade técnica, visto que no transcorrer deste contrato, não houve aplicação de nenhuma penalidade nem o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

Ressalta-se ainda que a empresa está executando os serviços de forma satisfatória, não constando em nossos registros fatos que desabonem sua conduta, desempenho e responsabilidade, desse modo cumpri com todas as suas atribuições constantes no contrato.

Santana-AP 08 de setembro de 2026.

Assinado por:
Denis Ulisses da Silva Perrussi
9E90D94FC2854ED...

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AP000057/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/08/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR050430/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 13345.200546/2026-57
DATA DO PROTOCOLO: 11/08/2026

Confira a autenticidade no endereço http://mediador.trabalho.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIG E SEG E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO AMAPA, CNPJ n. 34.928.739/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIS FERNANDO AZEVEDO DA SILVA;

E

SINT DOS TRAB DE EMP DE SEG VIG TRANS VAL E SIM DO E AP, CNPJ n. 23.072.713/0001-66, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDER DE SOUZA BARROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES, PLANO DA CNTC**, com abrangência territorial em **Amapá/AP, Calçoene/AP, Cutias/AP, Ferreira Gomes/AP, Itaubal/AP, Laranjal do Jari/AP, Macapá/AP, Mazagão/AP, Oiapoque/AP, Pedra Branca do Amapari/AP, Porto Grande/AP, Pracuúba/AP, Santana/AP, Serra do Navio/AP, Tartarugalzinho/AP e Vitória do Jari/AP**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL – FUNÇÕES - CARGOS OPERACIONAIS

Os salários dos integrantes da categoria profissional serão reajustados, a partir de **1º DE MAIO DE 2026**, com o percentual de **4,50% (QUATRO INTEIROS E CINQUENTA DÉCIMOS PERCENTUAIS)** a incidir sobre os salários vigentes em ABRIL de 2026, descontando-se os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período de MAIO de 2025 a ABRIL de 2026, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o reajuste convencionado no caput desta cláusula a todos os empregados que não se enquadrarem no parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo 2º – Para efeito de remuneração dos trabalhadores das áreas administrativas, recursos humanos e outras, fica estabelecido o piso salarial no mínimo igual ao do vigilante (PISO SALARIAL DO VIGILANTE) a partir de 1º de MAIO de 2026, excluídos os trabalhadores de serviços gerais, tais como “office-boy’, copeiro(a), cozinheiro(a), auxiliar de limpeza, estafeta e outros assemelhados.

Parágrafo 3º – Os integrantes da categoria profissional não poderão ser admitidos ou continuar trabalhando, a partir de 1° de MAIO de 2026, com salários inferiores aos adiante elencados: a) SUPERVISOR DE SEGURANÇA FLORESTAL: R$ 7.172,78 (mai/2026); b) INSPETOR DE SEGURANÇA FLORESTAL: R$ 4.804,65 (mai/2026); c) GUARDA FLORESTAL, VIGILANTE FLORESTAL: R$ 3.455,33 (mai/2026); d) CHEFE DE OPERAÇÕES E COORDENADOR DE SEGURANÇA: R$ 4.359,74 (mai/2026); e) SUPERVISOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL: R$ 3.393,24 (mai/2026); f) INSPETOR E FISCAL DE VIGILÂNCIA: R$ 2.990,45 (mai/2026); g) VIGILANTE CONDUTOR DE CARRO FORTE R$ 3.047,73 (mai/2026), h) VIGILANTE CHEFE DE EQUIPE DE TRANSPORTE DE VALORES/GUARDA FIEL R$ 3.179,37 (mai/2026), i) VIGILANTE ESCOLTA/GUARDA ESCOLTA R$ 2.716,98 (mai/2026), j) MONITOR DE OPERAÇÕES DE VIGILANCIA E TÉCNICO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA Jr.: R$ 2.432,12 (mai/2026); l) VIGILANTE, GUARDA DE SEGURANÇA, VIGIA, VIGILANTE ORGÂNICO, ATENDENTE DE OCORRENCIA DE ALARME ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV E MONITOR DE ALARMES ELETRÔNICO E/OU SISTEMA DE CFTV: R$ 2.282,36 (mai/2026).

.

Parágrafo 4º – - Vigilante Florestal (FUNÇÃO): É o vigilante profissional conforme a Lei 14.967/24, com curso específico para trabalho e sobrevivência na selva, que desenvolve suas atividades de segurança patrimonial percorrendo trilhas, caminhos e estradas em área exclusiva de preservação ambiental de floresta, natural ou de replantio.

a) Não se aplica esta cláusula, prevalecendo o exercício pelo vigilante sem a habilitação em questão, no caso da atividade ser executada em fazendas, áreas rurais, alojamentos, acampamentos, porteiras, portarias, guaritas e instalações em áreas descampadas, mesmo que em ambiente florestal, assim como qualquer outro local que não apresente as condições do caput desta cláusula;

b) Os prazos para a habilitação profissional, a carga horária e o conteúdo programático do curso acima mencionado deverão ser objeto de prévia aceitação das partes.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO SALARIAL

O pagamento da remuneração mensal, férias, abono PIS (programa de integral social) e 13º salário será realizado por meio de depósito bancário em conta salário

do empregado, ou aquela formalmente indicada pelo mesmo, através de vale postal ou ordem bancária.

I) A despesa da remessa postal, de depósito na conta bancária do empregado ou da ordem bancária será de responsabilidade da empresa.

II) A data de pagamento, para todos os efeitos legais, será a da remessa do vale postal, da emissão da ordem bancária, do débito na conta-corrente da empresa ou crédito na conta do empregado, o que ocorrer primeiro.

III) As empresas obrigam-se, a pedido do sindicato laboral, a fornecer cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados na forma desta cláusula, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data do recebimento da notificação.

IV) O pagamento de salários deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente. No caso de eventual atraso, a reclamada pagará multa em favor do empregado prejudicado de 15% (quinze por cento) sobre o seu piso salarial.

V) No caso de atraso superior a 30 dias, a multa prevista o item IV será de 25% sobre o piso do trabalhador prejudicado.

VI) O pagamento que não observar as regras previstas no caput desta cláusula será considerado nulo de pleno direito, ficando a empresa sujeita ao pagamento de multa de um salário mínimo vigente na época, a reverter em favor do empregado prejudicado

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamentos de salários, sob a forma de envelopes, contracheques ou equivalentes, nos quais constem as verbas que

onerem ou acresçam a remuneração, bem como o valor do depósito do FGTS, este último em atenção ao disposto no art. 16 do regulamento do FGTS (REFUNGATS).

CLÁUSULA SEXTA - RECIBOS DE PAGAMENTO

As empresas que optarem pela emissão eletrônica dos recibos de pagamento, via rede bancária ou outra forma eletrônica e ou digital, deverão respeitar a presente Cláusula em sua totalidade, ficando dispensadas apenas de colher a assinatura do empregado na sua respectiva via do recibo de pagamento.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETROATIVIDADE E QUITAÇÃO

Considerando que os reajustes desta convenção coletiva serão aplicados a partir de 01 de MAIO de 2026, considerando também a data da conclusão das negociações e a data do registro deste instrumento normativo perante o Ministério do Trabalho e Emprego, fica convencionado que os valores retroativos de salário e ticket alimentação serão pagos no mês de pagamento da folha salarial de agosto de 2026.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇAO DIFERENCIADA

Em razão de postos especiais contratados ou em decorrência de contratos com clientes que assim exijam, ou ainda por condições operacionais a critério das empresas, estas poderão pagar remuneração diferenciada aos seus trabalhadores, em verbas destacadas, a título de gratificação, condições estas que não serão objeto de isonomia para outros que trabalhem em postos sem essas características ou em empresas diferentes, não integrando o salário, para todos os efeitos legais, assim que o trabalhador deixar de exercer a sua função nas condições acima mencionadas. As empresas poderão manter e pagar salários diferenciados, mediante critérios profissionais, respeitados os pisos fixados.

CLÁUSULA NONA - DIA NACIONAL DO VIGILANTE

O trabalho no dia nacional do vigilante, dia 20 de junho, quando trabalhado, será remunerado com valor de 1/30 do piso salarial, desde que não tenham faltas injustificadas, suspensões disciplinares e ou advertências escritas, no período de seis meses antecedentes a data do dia 20 de junho.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As horas extras serão remuneradas com adicionais de 50% (cinquenta por cento), a incidir sobre o valor da hora normal.

Parágrafo Primeiro – Com exceção do trabalho realizado nos regimes de compensação de 12 horas de trabalho por 36 de descanso (12 x 36) e jornada de campo (15 x 15) em que o domingo já está compensado. Ficam as empresa obrigadas a remunerar o domingo trabalhado nas demais jornadas com acréscimo de 100%.

Parágrafo Segundo – O Descanso Semanal Remunerado – DSR é calculado com base em 1/6 da Hora Extra paga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO DA HORA INTRAJORNADA

Pagamento da hora intrajornada será efetivado de acordo com o que preceitua o art. 71 § 4º da CLT, fica estabelecido que tal pagamento terá natureza indenizatória, não integrando a remuneração para quaisquer efeitos legais, aplicando-se esta disposição a toda a categoria profissional abrangida pela presente Convenção Coletiva. Caso haja a descaracterização da intrajornada, em eventual ação judicial trabalhista individual ou coletiva, o tempo de descanso efetivamente usufruído não será pago em nenhuma hipótese, podendo as empresas deduzi-lo

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PERCENTUAL DO ADICIONAL NOTURNO

O trabalho em horário noturno será remunerado com adicional de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da hora diurna, utilizando o divisor 220(duzentos e vinte), passando a ter reflexos sobre férias, 13º salário, DSR e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SERVIÇO NOTURNO

Considerando o artigo 73 da CLT, exclusivamente para o trabalho realizado no período noturno, entre as 22h00m de um dia e as 05h00m do dia seguinte, mesmo em jornadas de horário misto, a hora trabalhada nesse intervalo será computada como de 52 (cinquenta dois) minutos e 30 (trinta) segundos e sujeitas ao pagamento do adicional noturno. Para todos os efeitos legais, para cada hora (60 minutos) noturna trabalhada a partir das 22h00m até às 05h00, será computado como hora noturna reduzida, consequentemente, será devido o pagamento de hora extra ou fração.

Parágrafo primeiro – A quantidade de horas extras noturnas no mês se obtém conforme o cálculo a seguir: 60m00s – 52m30s = 7m30s que equivale a 7,5. 7,5 x (Quantidade de Horas trabalhadas por noite a partir das 22h00m até às 05h00 x Quantidade de Noites trabalhadas no mês) /52,5.

Parágrafo segundo - O pagamento de horas extras será acrescido do descanso semanal remunerado calculado à base de 1/6 sobre as horas extras.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Considerando a Lei nº 12.740 de 08.12.2012, bem como a Portaria nº 1.885/2013 de 02.12.2013,publicada no DOU do dia 03.12.2013, onde o Ministério do Trabalho e Emprego aprovou o Anexo 3 que regulamenta as "atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial - da Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades e operações perigosas.", ficam as empresas obrigadas a pagar 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade sobre os pisos salariais constantes da cláusula que trata de REAJUSTE SALARIAL – FUNÇÕES – CARGOS OPERACIONAIS, parágrafo 3º deste instrumento normativo.

Parágrafo único - Fica pactuado que o empregado que exerça ou tenha exercido a atividade em que há, simultaneamente, a insalubridade em qualquer grau e a periculosidade, ainda que por causas diversas, prevalecerá sempre o adicional de periculosidade, sem possibilidade de cumulação dos adicionais.

Ajuda de Custo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESPESA DE VIAGEM PARA EMPREGADOS DO SETOR DE VIGILANCIA PATRIMONIAL

As despesas com transporte, alimentação e hospedagem decorrentes do deslocamento do empregado do setor de vigilância Patrimonial para fora da sede do contrato de trabalho, a serviço a empresa, serão custeadas pela empregadora.

Parágrafo primeiro - A alimentação de que trata o caput desta cláusula inclui o café da manhã, o almoço e o jantar, conforme o caso, sendo que havendo pernoite, a respectiva despesa com hospedagem também será de responsabilidade da empresa.

Parágrafo segundo - Os recursos deverão ser disponibilizados antes do início das viagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIÁRIA DE VIAGEM EM TRANSPORTE DE VALORES

No caso de viagens para o transporte de valores, com duração superior a 06 (seis) horas, será pago ao empregado o valor de **R$ 92,80 (noventa e dois reais e oitenta centavos)**, a partir de **1º de MAIO de 2026**, a título de diária de viagem, sem necessidade de comprovação de gastos. No caso de viagem com pernoite, além da verba destacada, a empresa arcará com os gastos com hospedagem e com alimentação (jantar e café da manhã).

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TICKET ALIMENTAÇÃO - VALE REFEIÇÃO

As empresas concederão a todos os integrantes da categoria profissional, inclusive aos trabalhadores da área administrativa a partir de **1º DE MAIO DE 2026,** benefício social através da concessão de Ticket Alimentação ou Vale Refeição (impresso ou magnético) no valor de **R$ 43,00 (QUARENTA E TRÊS REAIS),** por cada dia trabalhado devendo tal concessão ocorrer mensalmente, sendo que a entrega do ticket ou do vale dar-se-á junto com o pagamento do salário do mês de referência, obedecendo a sistemática conforme disposições abaixo:

Parágrafo primeiro - Para todos os efeitos legais, o benefício acima não se constitui salário, e, portanto a ele não incorporará e nem repercutirá sobre qualquer verba consectária ao salário, tais como, exemplificativamente, aviso prévio, horas extra, 13º salário, férias, contribuição previdenciária e fundiária, sendo devido exclusivamente durante o período que o integrante da categoria atender as condições do caput.

Parágrafo segundo - Nas localidades do interior do Estado do Amapá em que se mostrar inviável para as empresas a concessão do benefício, fica convencionado que o mesmo poderá dar-se na forma pecuniária e o pagamento deverá ser destaca no recibo de pagamento salarial, observados o mesmo prazo, multa e disposições prevista na presente Norma Coletiva de Trabalho.

Parágrafo terceiro - O fornecimento de refeição in natura pelo tomador de serviços, não desobriga a empresa empregadora do fornecimento do Ticket Alimentação – Vale Refeição.

Parágrafo quarto - Na eventualidade de labor extraordinário, será concedido Ticket Alimentação / Vale Refeição, na forma do caput desta cláusula, quando a jornada for igual ou superior a 06 (seis) horas.

Parágrafo quinto - Será descontado do trabalhador, a título de ressarcimento pelo benefício concedido, o valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total do benefício, em atendimento a Lei 6.321 que trata o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador e desde que a empresa comprove sua adesão ao PAT.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Aviso Prévio

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO ANUÊNCIA DO TRABALHADOR– SUCESSÃO DE CONTRATO

Em caso de renovação de contrato de prestação de serviços ou possibilidade de realocação do empregado em outro posto de serviço, a empresa poderá tornar nulo o aviso prévio, se houver a anuência do trabalhador, permanecendo em vigor o contrato de trabalho.

Parágrafo primeiro – A empresa que suceder a antiga prestadora de serviços fica obrigada a absorver todos os empregados dispensados da sucedida desde que preencham os requisitos e normas da empresa sucessora, ficando a sucedida dispensada do pagamento do aviso prévio indenizado, com autorização formal do trabalhador.

Parágrafo segundo - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da dispensa e ou do término do contrato com o tomador, para pagamento das verbas rescisórias por parte

da empresa sucedida, que deverá apresentar documento comprovando a quitação dos recolhimentos do FGTS.

Parágrafo terceiro - O empregado absorvido pela empresa sucessora, que contar com 01 (um)ano ou mais na empresa sucedida, no mesmo posto de serviço, não será submetido a contrato de experiência pela sucessora.

Mão-de-obra de Faixa Etária Avançada

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - QUOTAS DE EMPREGADOS COM MAIS DE CINQUENTA ANOS

Somente para os novos contratos firmados com tomadores de serviço após a homologação desta norma coletiva pelo E. TRT da 8ª Região, as empresas garantirão uma quota mínima de 10% dez por cento) em seus quadros funcionais para contratação de vigilantes acima de 50 (cinquenta) anos de idade.

Mão-de-Obra Feminina

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DIREITO DAS MULHERES

Às empregadas, fica assegurada a quota de 20% (vinte por cento) no setor público e 10% (dez) no setor privado, no quadro funcional das empresas e igualdade de condições de trabalho, salário e progressão funcional.

Parágrafo único - Fica assegurado às empregadas gestantes o imediato remanejamento para outro local, quando possam vir a estar expostas a quaisquer condições insalubres ou perigosas.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RECICLAGEM

Ficam as empresas obrigadas a custear aos empregados da Área Operacional o curso de reciclagem, atestado ocupacional e exame psicotécnico, previsto na Portaria nº 18.974, de 07 de maio de 2024, do DPF/MJ, sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo primeiro - A empresa fornecerá hospedagem, transporte e alimentação ao vigilante submetido ao curso de reciclagem.

Parágrafo segundo - Em caso de rescisão do contrato de trabalho, no prazo de até noventa dias do término da validade do curso, obrigam-se as empresas a pagar o curso de reciclagem, bem como o exame para emissão do atestado de saúde ocupacional e o exame psicotécnico.

Parágrafo terceiro - Não se aplica o previsto no parágrafo anterior no caso de rescisão por justa causa.

Parágrafo quarto - O vigilante, quando convocado para o curso de reciclagem obrigatória, será dispensado das suas atividades, sem prejuízo da sua remuneração e do posto de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SEGUROS

As empresas custearão, para todos os integrantes da categoria profissional, seguro de vida, nos termos da lei 7.102/83 e da RESOLUÇÃO 005/84 do CNSP.

Parágrafo primeiro – Em caso de sinistro que resulte em óbito do empregado e constatada a inexistência de seguro de vida mantido pelo empregador, este deverá pagar aos herdeiros legais, no prazo de até 30 dias do óbito, em dinheiro, a quantia equivalente ao dobro do valor da cobertura prevista na RESOLUÇÃO 005/84 do CNSP.

Parágrafo segundo – Não se encontrando a empresa em débito com a seguradora em relação ao contrato de seguro de seus empregados, após a entrega dos documentos necessários para habilitação dos beneficiários, não se responsabilizará por eventual atraso no pagamento da indenização devida pela seguradora.

Parágrafo terceiro - Na ocorrência de qualquer fato ensejador de indenização ao empregado, a indenização do seguro de vida previsto nesta Convenção Coletiva de Trabalho, será compensado nos valores indenizatórios arbitrados em juízo, referente ao valor atribuído a título de “SEGURO DE VIDA”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CARGO DE CONFIANÇA

Em conformidade com o disposto no artigo 62, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como com a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1046 de Repercussão Geral, fica convencionado que os empregados que exerçam cargos de diretores, gerentes coordenadores e quaisquer outros cargos de gestão (salvo as funções já delimitadas neste instrumento coletivo) serão enquadrados na exceção legal aplicável aos cargos de confiança. Os empregados enquadrados nesta condição não estarão sujeitos ao controle formal de jornada de trabalho, ficando dispensados do registro de ponto, controle de frequência ou qualquer outro mecanismo de apuração de horário de entrada, saída e intervalos, não lhes sendo aplicáveis as disposições legais relativas à duração do trabalho.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NORMAS INTERNAS/COMUNICAÇÃO

Obrigam-se as empresas a divulgar suas normas internas especiais de deveres dos trabalhadores, por meio de documentos escritos, nos quais os empregados aponham os respectivos cientes, bem como providenciar a afixação de um exemplar em cada local de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - HORÁRIO DE ESTUDO – CONCILIAÇÃO

Fica vedada a alteração unilateral de turno de trabalho do empregado estudante regularmente matriculado em estabelecimento de ensino oficial, exceto se o horário alterado não coincida com o horário de estudo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONVÊNIO CAIXA ECONOMICA/PIS

As empresas firmarão convênio com a Caixa Econômica Federal para pagamento em folha o abono do PIS (Programa de Integral Social) que o empregado tenha direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DANOS

Os empregados pertencentes à categoria profissional não poderão, em relação a bens e valores da empresa e de terceiros, ser responsabilizados por prejuízos decorrentes de acidente de trabalho, acidente de trânsito, avaria, desgaste natural de peças ou acessório, caso fortuito, de força maior, salvo em caso de comprovado dolo, culpa na sua participação no evento, quando, então, fica autorizado o desconto em folha de pagamento até o limite permitido ou em suas verbas rescisórias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RECEBIMENTO DE DOCUMENTO NO POSTO DE SERVIÇO

Fica vedado ao trabalhador que exerça suas atividades fora do prédio onde funcione a sede, filial ou escritório de representação da empresa, proceder ao recebimento de notificações, citações judiciais, aviso de recebimento, autos de infração e mais toda e qualquer outra correspondência que seja endereçada à empresa empregadora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DESLOCAMENTO - REMUNERAÇÃO DO TEMPO DE VIAGEM

Nos deslocamentos (viagens) a serviço que excederem 6 (seis) horas e que ocorram fora do horário da jornada normal, o tempo despendido durante o percurso será remunerado na base de 1/3 da hora normal do salário-base do empregado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas fornecerão transporte ao empregado escalado que não tenha posto fixo, ou seja, em equipe de reserva, quando não lhe for comunicada a escala em tempo hábil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO

As empresas fornecerão Carta de Recomendação aos empregados, no caso de dispensa sem justa causa ou a pedido, por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA PARA FORA DO MUNICÍPIO

Somente é possível a transferência dos integrantes da categoria para município diverso do da contratação se houver a concordância do trabalhador e de seu respectivo sindicato.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

As empresas poderão utilizar os seguintes regimes de trabalho:

Parágrafo primeiro - JORNADA DE TRABALHO - REGIME 12X36
Fica permitido às empresas utilizarem a jornada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de intervalo, pelo que fica expressamente compensado o horário de trabalho.

I - A remuneração mensal pactuada nas escalas 12x36 abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, nos termos do artigo 59-A da CLT, conforme tabela em anexo.

II - Por se tratar de jornada especial de compensação, fica acordado que, em relação a um dia de falta injustificada, será descontado o valor de 1/30 do salário mensal, independentemente de repercussões disciplinares, legais e normativas, vedada a modificação de escala de trabalho preestabelecida. No retorno ao labor, o trabalhador deverá seguir normalmente a escala prevista, sem qualquer alteração.

III – Eventual trabalhado realizado durante período de folga deverá ser pago em dobro, salvo disposição contrária prevista em lei.

Parágrafo segundo - **JORNADA PARA O TRABALHO NO CAMPO–15x15**

Quando o trabalho desenvolver-se em local diverso do domicílio do empregado e restar impossibilitado o retorno diário à sua residência, fica autorizada a utilização do regime de 12 horas de trabalho diário, durante quinze dias corridos, seguidos de quinze dias de folga de campo, respeitado o intervalo intrajornada.

I - Quando a utilização do regime acima previsto for por tempo inferior a quinze dias, considerar-sê-a a folga de campo proporcionalmente aos dias trabalhados.

II - Cada falta injustificada ocorrida na frente de trabalho implicará na perda do direito de 01(um) dia de folga por falta ao serviço.

III - Quando o empregado não estiver submetido ao regime de 15 x 15 e for designado para laborar provisoriamente em área que pratique esse regime, fica submetido às regras previstas neste parágrafo.

IV - Diante das peculiaridades desse sistema de trabalho e desde que o mesmo não seja ultrapassado, nada será devido ao trabalhador a título de horas extras e de repouso semanal remunerado, mesmo na ocorrência de trabalho em domingos e feriados.

Parágrafo terceiro - **JORNADA DE TRABALHO – 5x2 E 6x1 - 44 HORAS SEMANAIS – ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS; EMPRESASDE TRANSPORTE DE VALORES E DE ESCOLTA ARMADA.**

Fica autorizada a adoção do sistema de 5 (cinco) dias de trabalho por 2 (dois) de descanso, com jornada de 8 horas e 48 minutos, garantido que, das duas folgas semanais, uma recaia no sábado ou no domingo.

I – Também poderá ser adotado o sistema de 6x1 (seis dias de trabalho e um de descanso), no total de 44 horas semanais, em jornada de 07 horas e 20 minutos ou 8 horas, entre segunda e sexta-feira e 04 horas no sábado;

a) O trabalho em feriados e domingos deverá ser remunerado em dobro.

Fica vedada a compensação da hora extraordinária com folga nos regimes previstos neste parágrafo.

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA

As empresas poderão utilizar, para registro da jornada de trabalho, papeleta de serviço externo, cartão de ponto, livro ponto, cartão magnético, sistema eletrônico de controle de ponto, registrador eletrônico de ponto, sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de rádio transmissor, estes últimos conforme

Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009 e Portaria n.º 671/2021, ambas do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - JUSTIFICATIVA DE FALTAS - ABONO DE FALTAS/ESTUDANTE

As empresas abonarão as faltas dos empregados que comprovarem, no prazo de 72 horas, ter se submetido a provas em estabelecimentos de ensino público ou particular reconhecidos, se estudante, desde que o empregador tenha sido comunicado com vinte e quatro horas de antecedência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - JUSTIFICATIVA DE FALTAS - ABONO DE FALTAS

Serão abonadas e devidamente justificadas, inclusive para efeito de aquisição de férias, as faltas ao serviço do trabalhador em caso de necessidade de consulta médica de filho menor de cinco anos de idade ou portador de necessidades especiais, mediante comprovação por declaração médica, observado o limite de 8 dias por ano.

Férias e Licenças

Licença Remunerada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - FERIADO TRABALHADO – PAGAMENTO EM DOBRO

Será remunerado em dobro o trabalho realizado nos seguintes feriados, independentemente da percepção do salário mensal, vedada a compensação:

a) 01 de janeiro – Confraternização universal;

b) 21 de abril –Tiradentes;

c) 01 de maio – Dia do trabalho;

d) 07 de setembro – Independência do Brasil;

e) 13 de setembro – Data Magna do Estado do Amapá;

f) 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida;

g) 02 de novembro –Finados;

h) 15 de novembro – Proclamação da República;

i) 25 de dezembro -Natal

Parágrafo primeiro – integra o disposto no caput desta clausula e será pago em dobro o Trabalho realizado nos dias de feriados municipais constantes nas leis ordinárias ou orgânica dos municípios.

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado com base na quantidade de horas que o empregado trabalhou no decorrer das 24h do dia do feriado.

Parágrafo terceiro - O feriado trabalhado após o fechamento ou conclusão da folha de pagamento da empresa será pago na folha do mês seguinte.

Parágrafo quarto-Esta cláusula não se aplica aos trabalhadores que laboram no regime de compensação 12x36 e jornada de campo (15x15), pois a remuneração mensal pactuada nessas escalas já abrange os DSR´s e feriados laborados.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLIMATIZAÇÃO DE CARRO FORTE

As empresas ficam obrigadas a manter ar condicionado nos veículos especializados de transporte de valores, bem como promover a instalação imediata desse aparelho nos novos veículos.

Equipamentos de Segurança

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ARMAMENTO/EPI

As empresas fornecerão gratuitamente a seus empregados, da área operacional, um cassetete e, se a vigilância for armada, colete a prova de bala, uma capa de colete individual, uma arma de fogo, devidamente legalizada, bem como, quando for o caso, o Equipamento de Proteção Individual- EPI, para uso exclusivo em serviço.

Parágrafo 1º - Quando, por culpa ou dolo do empregado, devidamente comprovados, ocorrer extravios ou danos decorrentes de sua utilização para fins estranhos ao serviço, indenizará a empregadora, nesses casos, o desconto será em folha do valor integral do prejuízo causado, até o limite legal estabelecido.

Parágrafo 2º - Em caso de perda ou furto de arma de fogo, deve o empregado no prazo máximo de 16(dezesseis) horas relatar o ocorrido à empresa, para que esta possa informar à polícia federal, sob pena de tal omissão caracterizar falta grave.

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DO FORNECIMENTO DE COLETES BALÍSTICOS FEMININOS

As empresas ficam obrigadas a disponibilizar coletes balísticos em modelo feminino às trabalhadoras integrantes da categoria profissional que exerçam atividades que exijam o uso do referido equipamento, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A presente obrigação passará a produzir efeitos no prazo de 30 (trinta) meses contados da data de assinatura, depósito ou início de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, prevalecendo o marco que for expressamente adotado pelas partes convenentes.

Parágrafo Segundo: A partir do registro da presente convenção coletiva, todos os coletes balísticos renovados, substituídos ou adquiridos pelas empresas deverão contemplar a disponibilidade de modelos femininos, em quantidade compatível com o efetivo feminino de cada empresa e com os postos de trabalho em que seja obrigatório o uso do equipamento.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento do colete balístico feminino deverá observar a adequada adaptação anatômica, o conforto, a segurança e a plena eficácia do equipamento de proteção, não sendo admitida a substituição por modelo inadequado ao biótipo da trabalhadora quando houver necessidade de utilização do modelo feminino.

Parágrafo Quarto: O disposto nesta cláusula não afasta a obrigação das empresas de manterem os coletes balísticos dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação e em conformidade comas exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à atividade de segurança privada.

Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORME

As empresas obrigam-se a fornecer, aos empregados da área operacional, um jogo de uniforme, composto de duas calças, duas camisas, um par de meias, um par de botinas, um cinto, um apito, um cordel, uma lanterna com pilha, capa de chuva, um cassetete, crachá, boné ou quepe com emblema.

Parágrafo primeiro - No caso de vigilância armada, as empresas fornecerão cinto de guarnição completo, além da arma de fogo legalizada e colete balístico, para uso exclusivo em serviço.

Parágrafo segundo – De acordo com a permissão dos tomadores de serviço, as empresas Instalarão armários para guardar roupas e outros pertences dos trabalhadores nos locais de serviço.

Parágrafo terceiro –Fica ajustado que o tempo dispendido diariamente pelo empregado para entrada e saída da base, incluindo-se a troca de uniforme, não integra a jornada de trabalho, bem como não constitui tempo de serviço efetivo à disposição do empregador, não se considerando assim trabalho extraordinário.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADO MÉDICO

Para efeito de justificativa de faltas, as empresas ficam obrigadas a aceitar atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais próprios, de serviços públicos e privados ou conveniados ao sindicato profissional, desde que entregue pelo empregado em até 72 (setenta e duas horas) da sua emissão.

Parágrafo primeiro - As empresas obrigam-se a protocolar o recebimento do atestado médico e a emitir contra fé do recebimento.

Parágrafo segundo - Para entregar o atestado o empregado poderá formalmente se fazer representar.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ASSISTÊNCIA MÉDICA EM LOCAIS ISOLADOS

Na ocorrência de doença ou acidente grave do empregado em serviço, em local sem assistência médica ou isolado, ficam as empresas obrigadas a promover a remoção para hospital público ou conveniado mais próximo.

Parágrafo primeiro - Em caso de morte do empregado, o empregador custeará as despesas com o funeral no valor de três vezes o menor piso da categoria.

Parágrafo segundo - No caso de morte do dependente do empregado, a empresa antecipará os custos com o funeral, mediante requerimento e autorização para desconto do valor respectivo em folha de pagamento.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DIÁLOGO DE SEGURANÇA

As empresas podem realizar até 4 DDS,s por mês com a finalidade de prevenir acidentes e debater questões de interesse comum, com participação obrigatória do pessoal da área operacional e com recomendação aos demais empregados, com prévia informação em 48 horas da data e horário de sua realização aos trabalhadores e ao sindicato profissional. Havendo necessidade de deslocamento ao local das reuniões, as empresas custearão o transporte.

Parágrafo primeiro - O tempo destinado aos Diálogos de Segurança não se inclui na jornada de trabalho e somente haverá remuneração como extra quando extrapolar o limite de oito horas mensais.

Parágrafo segundo - A condição de obrigatoriedade atribui à ausência não justificada do trabalhador ao DDS, em 24 horas, caráter de falta sujeita à penalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONVÊNIOS COM FARMÁCIAS E OUTROS LOCAIS DE FORNECIMENTO

As empresas celebrarão convênios com farmácias, supermercados, açougues, etc., com vistas ao fornecimento a seus empregados, mediante autorização e requisição, para desconto em folha de pagamento, diretamente ou por meio de cartão de facilidades.

Parágrafo primeiro – Mediante autorização dos empregados, as empresas devem efetuar o desconto em folha em relação aos convênios celebrados pelo sindicato laboral.

Parágrafo segundo - No caso do parágrafo anterior o repasse ao SINDIVIAP dar-se-á até o dia 15 do mês posterior ao vencido.

Parágrafo terceiro– Tais descontos ficam limitados a 30% (trinta por cento) da remuneração.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - PLANO DE SAÚDE - CARRO FORTE E GESTÃO DE NUMERÁRIOS - OPERAÇÕES

Fica mantido o compromisso de implementação pelas empresas de plano de saúde ambulatorial (enfermaria) em empresa particular especializada constituída nos termos da lei 9.656/98, a partir da homologação da presente norma coletiva de trabalho, unicamente em favor dos empregados exercentes das seguintes funções: vigilante condutor de carro forte, guarda fiel e guarda escolta, trabalhadores lotados nas tesourarias e caixa forte das empresas de transporte de valores e os trabalhadores lotados nas operações e controle de roteiros da logística das equipes de transporte de valores, supervisor de segurança de base de transporte de valores, inspetor de segurança de base de transporte de valores e assistente de reconciliação, bem como para apenas 01 (um) dependente legal. Será descontado dos vencimentos dos trabalhadores acima o valor equivalente a 1% (um por cento) do valor da mensalidade do plano de saúde, pelo titular e pelo seu dependente.

Parágrafo primeiro - Os empregados ocupantes das funções descritas no caput desta cláusula, que optarem por um plano de maior valor, complementarão a diferença mediante desconto nos seus vencimentos mensais, mediante expressa autorização.

Parágrafo segundo - Fica mantido o plano de saúde de que trata o compromisso do caput desta cláusula durante o Aviso Prévio trabalhado.

Parágrafo terceiro - No caso de extinção do contrato de trabalho, sem justa causa, o empregado terá o direito de manter sua qualidade de beneficiário, nas condições que gozava quando da vigência do seu contrato de trabalho, desde que assuma o seu pagamento integral, permitida a permanência no plano enquanto não conseguir novo emprego.

Parágrafo quarto - A empresa empregadora deve informar o empregado dispensado sem justa causa que ele poderá continuar no plano de saúde coletivo desde que assuma o pagamento integral das prestações.

Parágrafo quinto - Por sua vez, o trabalhador deve manifestar sua intenção de permanecer no plano, dentro de 30 dias, após a formalização da comunicação da empregadora, que repassará à operadora do plano de saúde essa informação, cessada, a partir desse momento, a responsabilidade da empresa.

Parágrafo sexto - Nos contratos de prestação de serviços que contenham previsão expressa de concessão de plano de saúde, as empresas deverão assegurar a contratação e disponibilização do referido benefício aos empregados ocupantes dos cargos de vigilância patrimonial vinculados ao respectivo contrato, observadas as condições, limites e regras previstas no instrumento contratual firmado com o tomador dos serviços.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas enviarão ao sindicato dos empregados cópias das comunicações de acidentes de trabalho enviadas ao INSS, até o 5º dia útil da data da emissão da CAT.

Relações Sindicais

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

As empresas concederão licença remunerada a 07 (sete) dirigentes do Sindicato Laboral (SINDIVIAP) que ocupem os cargos de presidente, vice-presidente, secretário-geral, secretário de finanças e administração, secretário de imprensa e comunicação, secretário de formação e relações sindicais, secretário de cultura e saúde do trabalhador para ficarem à disposição do referido sindicato. É de responsabilidade das empresas o pagamento de todas as obrigações trabalhistas inerentes ao contrato de trabalho e da função exercida quando de sua liberação.

Parágrafo primeiro - Essa liberação não se confunde com o que preconiza o art. 133 e §§ da CLT, face à flexibilidade da presente norma coletiva.

Parágrafo segundo – A liberação de que trata a presente cláusula fica limitada a 2 (dois) por empresa.

Parágrafo terceiro - Fica estabelecida a licença remunerada, pelo prazo máximo de 8 (oito) diaspor ano, para participação em congressos, seminários e encontros a nível nacional, para apenas um membro da diretoria. Cabe ao sindicato profissional informar o nome do diretor ou suplente que irá participar, com antecedência de 5 (cinco) dias e comprovar a efetiva participação em 48 horas após o retorno ao trabalho.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - MENSALIDADES SINDICAIS

As empresas descontarão o percentual de **3% (três por cento)** sobre o salário base a título de mensalidade, dos associados da entidade sindical profissional, diretamente em folha de pagamento nos termos do art. 545 da CLT.

Parágrafo primeiro - Os descontos das mensalidades em folha de pagamento somente poderão cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, mediante notificação da entidade sindical ou depois de comprovado pela empresa, o desligamento por demissão, transferência ou aposentadoria, vedados os pedidos de exclusão do quadro social da entidade sindical profissional apresentadas através das empresas.

Parágrafo segundo - Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha de pagamento, a entidade sindical profissional fica desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o comprovante de pagamento salarial.

Parágrafo terceiro - As empresas descontarão em folha de pagamento os créditos a favor do sindicato dos trabalhadores de empresas de segurança, vigilância, transportes de valores e similares do Estado do Amapá, devendo o repasse dar-se até o dia 15 de cada mês subsequente ao desconto e as empresas encaminharão mensalmente, relação nominal dos associados que sofrerem esta retenção.

Parágrafo quarto - O repasse devido poderá ser realizado por meio da conta corrente do SINDIVIAP na Caixa Econômica Federal, Agência 0658, CONTA-CORRENTE 819-5, OP. 03.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/REMESSA DE RELAÇÕES

As empresas remeterão ao sindicato profissional no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recolhimento da contribuição sindical dos empregados pertencentes à categoria profissional, relação nominal dos contribuintes, indicando a função de cada um, o salário do mês a que corresponder à contribuição e o respectivo valor recolhido, bem como cópia de Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical-GRCS.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Cumprindo com as deliberações das Assembléias Gerais Extraordinárias e tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e do seu trabalho em defesa da categoria profissional, nos termos do aprovado nas assembléias dos trabalhadores, e visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contraprestação - inclusive frente à decisão do Supremo Tribunal Federal, com efeitos de repercussão geral - durante o período compreendido pela vigência desta Norma Coletiva (CCT), serão devidas por cada empregado não associados integrante da categoria profissional e beneficiadas por este instrumento normativo, a seguinte contribuição assistencial em favor da entidade sindical profissional representativa e manutenção do sistema confederativo, sendo garantido aos não associados que assim desejarem, o direito de oposição fundamentada e individual, tudo de acordo com as condições que seguem:

Parágrafo Primeiro - considerando a necessidade de provisionamento financeiro para repor os custos despendidos com o processo negocial, tais como: (editais, aluguéis de auditórios, transportes, informativos e demais materiais gráficos, mobilizações, viagens, honorários advocatícios, etc.), considerando ainda a necessidade de provisionamento financeiro para o sustento da entidade e o conseqüente financiamento de suas lutas em defesa da categoria representada.

Parágrafo segundo - Durante o período compreendido pela vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, será devida por todos os empregados não associados, integrantes da categoria profissional nas suas bases de representação e beneficiados pelo instrumento normativo, a contribuição assistencial/mensal de 1,5%(um e meio por cento) sobre o salário-base, em todos os meses do contrato de trabalho. Os valores a serem descontados mensalmente pelos empregadores serão repassados à entidade sindical respectiva na conta corrente do SINDIVIAP na Caixa Econômica Federal, Agência 0658, CONTA-CORRENTE 819-5, OP.03.

Parágrafo terceiro Estipula-se que a obrigação das empresas estabelecida nesta norma coletiva, compreende apenas o compromisso de recolher e repassar as contribuições fixadas pelas assembléias dos empregados da categoria beneficiados pela norma, sem qualquer participação, interferência ou responsabilidade quanto ao ato de criação e fixação das referidas contribuições; sendo que, dessa forma, obrigam-se as empresas a recolher as contribuições profissionais ao sindicato, no máximo até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao do desconto de cada parcela e no caso de atraso, as empresas ficam obrigadas a pagar o montante corrigido monetariamente pelo INPC - IBGE, acrescido de multa de 5,0% (cinco por cento) e juros de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração até o dia do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras cominações.

Parágrafo quarto - No mesmo prazo previsto para o recolhimento/repasse acima, obrigam-se as empresas a fornecer à Entidade Sindical respectiva, a relação completa dos empregados a que se refere o valor descontado, sob pena de incorrerem em multa de 5% incidente sobre o total devido a título de recolhimento/repasse.

Parágrafo quinto - A entidade sindical credora poderá utilizar-se de cobrança judicial contra a empresa inadimplente ou em atraso, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico; tudo com base em estritos fundamentos legais.

Parágrafo sexto - O direito de oposição às contribuições, que passa a ser aqui exigida, encontra motivação no fato de que a entidade sindical necessita ter ciência das razões pelas quais o beneficiado pela norma coletiva firmada se recusa a contribuir, mesmo tendo ciência de que a contribuição é a única forma do não associado efetivamente contribuir para a manutenção do sistema de proteção que o ampara e acresce direitos à esfera jurídica de sua categoria.

Parágrafo Sétimo - Qualquer alteração legislativa ou regulamentação acerca da matéria em questão que venha a ocorrer na vigência da presente norma coletiva implicará na análise sobre a eventual necessidade

de revisão desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - Na base territorial do Sindicato dos Vigilantes do Estado do Amapá, as eventuais oposições individuais, devidamente fundamentadas dos não associados/filiados serão recebidas até o décimo dia após o registro da Convenção Coletiva de Trabalho, mediante protocolo pessoal de documento escrito de próprio punho na sede do sindicato, que só valerá a partir de então.

Parágrafo nono - O direito à oposição deverá ser realizado via requerimento protocolado fisicamente na sede do sindicato e com firma reconhecida.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas associadas recolherão para o Sindicato Patronal a Contribuição Associativa, nos termo do Tema 935 do STF, observando o seguinte:

Parágrafo Primeiro - Todas as EMPRESAS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, pagarão a título de contribuição associativa sindical, o valor abaixo, conforme a faixa em que a empresa se enquadrar:

a) Empresa com até 100 (cem) empregados pagará R$ 1.000,00 (um mil reais);

b) Empresa com 101 a 200 empregados pagará R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c) Empresa com 201 a 300 empregados pagará R$ 2.000,00 (dois mil reais);

d) Empresa com 301 a 400 empregados pagará R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

e) Empresa com 401 a 600 empregados pagará R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

f) Empresa com 601 a 1000 empregados pagará R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

g) Empresa com 1001 empregados ou mais pagará R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Segundo – As empresas ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, bem como as EMPRESAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA pagarão a contribuição confederativa no valor de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Parágrafo Terceiro - Os valores constantes das alíneas do parágrafo primeiro bem como os parágrafos segundo e terceiro, todos desta cláusula, serão divididos em 04 (QUATRO) parcelas iguais e sucessivas, que deverão ser pagas nos dias:
31 de AGOSTO;
30 de SETEMBRO,
31 de OUTUBRO e
30 de NOVEMBRO, todos do ano 2026.

Parágrafo Quarto - Para fim de cálculo do valor da Contribuição Confederativa o SINDESP/AP, sempre que possível utilizará o quantitativo de empregados por empresa baseado em informações do E-SOCIAL e/ou do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL e/ou do SINDESP/AP. Na ausência de tais informações, o SINDESP/AP utilizará a última informação conhecida em seus arquivos. Sendo que tais informações referem-se ao mês de DEZEMBRO do ano anterior a cobrança da Contribuição Confederativa.

Parágrafo Quinto – A cobrança da Contribuição Confederativa caberá ao SINDESP/AP que emitirá e remeterá as Guias, Boletos ou outro documento de cobrança.

Parágrafo Sexto – Em caso de inadimplência, o SINDESP/AP poderá promover a cobrança extra e judicial referente a Contribuição Confederativa, quando então será devida a multa de 2,00% (dois por cento) ao mês, juros de 1,00% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no INPC/IBGE, sendo que no caso de cobrança judicial, será devido também os honorários advocatícios, custas e outras despesas a que estiver sujeito.

Parágrafo Sétimo – O rateio da Contribuição Confederativa obedecerá ao Estatuto do SINDESP/AP ou da Federação a que estiver filiado o SINDESP/AP, á critério da Diretoria do SINDESP/AP".

Parágrafo Oitavo- Fica assegurado às empresas não associadas ao SINDESP/AP o direito de oposição ao pagamento da Contribuição Assistencial Patronal, a ser exercido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data do registro deste Instrumento Coletivo no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo Nono- A oposição deverá ser apresentada por mensagem eletrônica encaminhada ao endereço de email: gerencia.sindespap@sindesp-ap.com.br , contendo obrigatoriamente:

I – razão social e nome fantasia da empresa;

II – número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – endereço completo da empresa;

IV – nome, CPF e qualificação do representante legal;

V – manifestação expressa e inequívoca de oposição ao pagamento da Contribuição Assistencial Patronal;

VI – documento que comprove os poderes de representação do subscritor; e

VII – cópia do documento de identificação do representante legal.

Parágrafo Décimo - O SINDESP/AP encaminhará confirmação eletrônica do recebimento da oposição, sendo considerada tempestiva a manifestação enviada até as 23h59 do último dia do prazo, conforme registro eletrônico de envio.

Parágrafo Décimo Primeiro - Não poderão ser exigidos comparecimento presencial, reconhecimento de firma, autenticação cartorial ou qualquer outro procedimento que dificulte injustificadamente o exercício do direito de oposição.

Parágrafo Décimo Segundo - A oposição regularmente apresentada produzirá efeitos exclusivamente em relação à Contribuição Assistencial Patronal instituída neste instrumento, não alcançando mensalidades, contribuições associativas ou outras obrigações voluntariamente assumidas em razão do vínculo associativo.

Parágrafo Décimo Terceiro - Encerrado o prazo de oposição, o SINDESP/AP encaminhará às empresas que não tenham exercido esse direito o respectivo documento de cobrança.

Parágrafo Décimo Quarto - O pagamento efetuado após o vencimento ficará sujeito à multa de 2 % (dois por cento), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo índice IPCA, calculados proporcionalmente até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Décimo Quinto - É vedada a cobrança retroativa da contribuição relativamente a períodos anteriores à vigência deste instrumento, bem como a cobrança de empresa não associada que tenha exercido regularmente o direito de oposição.

Parágrafo Décimo Sexto - O SINDESP/AP dará ampla publicidade ao conteúdo desta cláusula, aos valores cobrados, ao desconto concedido às empresas associadas adimplentes e ao procedimento para o exercício do direito de oposição.

Parágrafo Décimo Sétimo - A presente contribuição não possui natureza tributária, não se confunde com a contribuição sindical prevista nos artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e decorre da autonomia coletiva, da deliberação da categoria econômica e das atividades de representação desenvolvidas pelo SINDESP/AP.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CERTIDÃO SINDICAL

Para efeito junto a terceiros, especialmente os tomadores de serviço, órgãos licitantes e contratos administrativos, a comprovação de regularidade das obrigações das empresas a que se referem a documentação relacionada no formulário em anexo a esta CCT, de título "Requerimento para expedição de Certidão de Regularidade", dar-se-á por certidão única, que indicará se existe ou não alguma pendência quanto ao cumprimento das exigências legais trabalhistas, em especial ao disposto no art. 607 da CLT e as previstas neste instrumento, acordos e convenções coletivas vigentes, assim como com relação as obrigações sindicais, previdenciárias e fundiárias.

Parágrafo Primeiro - DOS DIREITOS: A avocação de qualquer direito ou condição que requeira a observância desta cláusula só poderá ser exercida se restar comprovada a certificação para todo o período que foi requerido o privilégio.

Parágrafo Segundo - DO REQUERIMENTO: O requerimento de empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Segurança Eletrônica e Curso de Formação de Vigilantes, para expedição de Certidão de Regularidade será protocolizado perante o SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO AMAPÁ – SINDESP/AP, preenchido pelo representante legal da empresa e acompanhado de cópias dos documentos ali relacionados dentro do prazo de validade, para análise e conferência.

Parágrafo Terceiro - DA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO: O SINDESP/AP expedirá a "Certidão de Regularidade" ou indeferirá o requerimento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do protocolo do Requerimento, após observar os seguintes procedimentos:

a) O SINDESP/AP confrontará as informações prestadas, relativas a efetivo, seguro de vida em grupo e a documentação apresentada pela empresa requerente, todas dentro do prazo de validade.

b) O SINDESP/AP manifestar-se-á quanto a regularidade das informações fornecidas pela empresa requerente, concluindo quanto a situação da mesma no cumprimento de suas Obrigações Trabalhistas e Sindicais a partir das informações e documentos fornecidos, podendo efetuar diligências e consultas externas adicionais, inclusive junto aos órgãos pertinentes, dentro das limitações legais e normativas.

Parágrafo Quarto - DA VALIDADE DA CERTIDÃO: A Certidão terá validade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e poderá ser revogada pela Diretoria do SINDESP/AP, a qualquer tempo, por fatos supervenientes que venham a ser constatados, devendo tal decisão ser formalmente comunicada à empresa.

Parágrafo Quinto - DOS RECURSOS: Da revogação, indeferimento da Certidão de Regularidade ou não manifestação no prazo convencionado, caberá pedido de reconsideração à AGE do SINDESP/AP, por meio da sua presidência, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de caducidade. Recebido o recurso, caberá à presidência submeter o assunto à AGE, no prazo de 03 (três) dias úteis do protocolo do recurso, se antes a Diretoria do Sindesp não reformular a decisão, acatando integralmente o recurso.

Parágrafo Sexto - DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Convenção, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo Sétimo - DO PAGAMENTO: O valor das custas para expedição da Certidão de Regularidade é de R$ 100,00 (cem reais), a ser pago pela empresa requerente mediante depósito na conta corrente do SINDESP/AP, no Banco do Brasil S/A, Agência 1232-7, número 18.636-8.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ELEIÇÃO DE DELEGADO SINDICAL - ESTABILIDADE NO EMPREGO

Nas empresas com mais de 200 (duzentos) empregados é segurada a eleição direta de um representante com as mesmas garantias do artigo 543 e seus parágrafos da CLT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - REGRAS PARA NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O sindicato profissional e a entidade patronal poderão negociar, a qualquer tempo, desde que inexista legislação salarial sobre a matéria, recomposição salarial. Deve a parte interessada apresentar formalmente a pauta dos itens que pretende negociar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião em que será tratada a matéria.

Parágrafo primeiro - Para firmar acordo coletivo de trabalho, seja por iniciativa da empresa oudos seus trabalhadores, ambas as partes devem requerer simultaneamente a assistência aos seus respectivos representantes sindicais, com base no artigo 617 da CLT.

Parágrafo segundo - Aprovado o ACT, cabe à empresa e às entidades representantes sindicais adotarem as providências para o registro do mesmo junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

Parágrafo terceiro - Registrado o ACT perante a SRTE, cabe à empresa dar ciência do mesmo a todos os seus trabalhadores, com fornecimento de cópia se solicitadaformalmente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DIVULGAÇÃO DA PRESENTE TRANSAÇÃO

As empresas são obrigadas a afixar na sede, em lugar de destaque, cópia da presente transação, para amplo conhecimento dos interessados. A entidade sindical profissional fica responsável pelo fornecimento de cópias aos trabalhadores que desejarem.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - HOMOLOGAÇÕES

As homologações das rescisões dos contratos individuais de trabalho poderão ser feitas perante aentidade sindical profissional, em sua sede social e sub-sedes, regularmente instaladas, desde que agendadas com 48 horas de antecedência.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - PRORROGAÇÃO

Com a finalidade de pacificar as relações de trabalho, enquanto se negociam futuras normas trabalhistas, as partes ajustam a automática prorrogação de todos os termos deste instrumento normativo de trabalho no período em que realizarem negociações decorrentes da data-base de 2027.

Parágrafo único - Ante a eventual prorrogação desta norma coletiva de trabalho, fica pactuado que a vigência encerrará automaticamente com o advento de nova norma coletiva.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DA EVENTUAL ALTERAÇÃO LEGISLATIVA DA JORNADA 6X1, PRESERVAÇÃO DAS ESCALAS

Na hipótese de promulgação de alteração legislativa ou constitucional que venha a modificar, restringir ou extinguir a jornada em escala 6x1, ou que reduza a duração semanal do trabalho atualmente prevista na CLT, as partes convenentes se comprometem a instaurar negociação coletiva específica, no prazo de até 60 dias contados da publicação oficial da norma, para elaboração de Termo Aditivo à presente Convenção Coletiva de Trabalho, com o objetivo de adequar as condições de trabalho da categoria às novas disposições legais.

Parágrafo primeiro. Até que seja celebrado o respectivo Termo Aditivo, ficam mantidas as escalas de trabalho atualmente praticadas e autorizadas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, especialmente a jornada especial de 12x36, desde que observados os limites legais, os intervalos aplicáveis, os períodos de descanso, a remuneração pactuada e as demais condições previstas nesta norma coletiva.

Parágrafo segundo. A eventual alteração legislativa da escala 6x1 não implicará, de forma automática, a supressão ou invalidação da jornada 12x36, a qual possui natureza própria e permanecerá válida enquanto admitida pela legislação vigente e/ou pela negociação coletiva, ressalvada a necessidade de ajustes específicos por meio de Termo Aditivo, caso a nova norma legal assim exija.

Parágrafo terceiro. Durante o período de transição entre a publicação da nova norma e a celebração do Termo Aditivo, as empresas poderão manter suas escalas operacionais indispensáveis à continuidade dos serviços, inclusive a jornada 12x36, sem que tal manutenção configure descumprimento da presente Convenção Coletiva, desde que não haja prejuízo aos direitos mínimos assegurados pela legislação superveniente.

Parágrafo quarto. Caso a nova legislação estabeleça prazo próprio de adaptação, regra de transição ou necessidade de regulamentação posterior, as partes observarão tais parâmetros, comprometendo-se a negociar de boa-fé os ajustes necessários, considerando a natureza contínua das atividades da categoria, a preservação dos postos de trabalho, a segurança jurídica dos contratos em vigor e a continuidade da prestação dos serviços.

Parágrafo quinto. Eventuais divergências quanto à aplicação desta cláusula deverão ser submetidas previamente à mesa de negociação entre os sindicatos convenentes, antes da adoção de medidas administrativas ou judiciais, salvo nos casos de urgência ou de comprovado risco de perecimento de direito.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DA TABELA DE ENCARGOS

As empresas abrangidas por este Instrumento Coletivo, bem como seus contratantes, deverão utilizar a Tabela de Encargos anexa como base para a elaboração de propostas, planilhas de custos, contratos, renovações e repactuações, garantindo o cumprimento dos salários, benefícios e demais obrigações previstas nesta norma coletiva.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA

Fica estabelecida a multa de R$ 11,00 (onze reais), por empregado e por mês, isso no caso de infração contínua, pela inobservância de qualquer cláusula da presente transação, a ser aplicada à parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela entidade sindical, empregado ou empresa.

Parágrafo Único - A presente cláusula atende às exigências do inciso VIII do art. 613 da CLT e, quando de sua aplicação, deve ser respeitado o limite previsto no parágrafo único do art. 622 da norma consolidada.

}

LUIS FERNANDO AZEVEDO DA SILVA
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIG E SEG E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO AMAPA

ALEXANDER DE SOUZA BARROS
Presidente
SINT DOS TRAB DE EMP DE SEG VIG TRANS VAL E SIM DO E AP

ANEXOS
ANEXO I - TABELA DE ENCARGOS

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA

Anexo (PDF)

ANEXO III - TABELAS SALARIAIS

Anexo (PDF)Anexo (PDF)Anexo (PDF)Anexo (PDF)Anexo (PDF)Anexo (PDF)

ANEXO IV - CERTIDAO DE REGULARIDADE

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Relações do Trabalho
Departamento de Relações do Trabalho

CERTIDÃO

O Departamento de Relações do Trabalho - DRT, conforme disposto na Portaria MTE nº 3.472, de 04 de outubro de 2023, certifica, para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES o CNPJ nº **34.928.739/0001-80**, com as seguintes informações:

Situação: **ATIVA**

Grau: **Sindicato**

Razão Social: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIG E SEG E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO AMAPA**

Denominação: **SINDESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES NO ESTADO DO AMAPÁ**

Área Geoeconômica: **URBANO**

Grupo: **Empregadores**

Classe: **Empregadores**

Categoria: **Empresas do Ramo da Prestação de Serviços de Vigilância, Transporte de Valores, Curso de Segurança e Formação de Vigilantes, Segurança Privada, Pessoal e Eletrônica.**

Filiações

Federação: **34.872.127/0001-12 - FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DO AMAPA**

Confederação: **-**

Abrangência: **ESTADUAL**

Base Territorial: **Amapá**

Diretoria

Data início mandato: **01/01/2026** Data Término mandato: **31/12/2029**

Dirigentes:

#	Nome	Função
1	LUIS FERNANDO AZEVEDO DA SILVA	Presidente
2	ALBERTO MARIO ALVES FONSECA	Vice-presidente
3	CLEBER LUIS SANTOS NASCIMENTO	Tesoureiro
4	DERIVALDO AMORIM DOS SANTOS	Diretor
5	GERALDO FELIPE DE OLIVEIRA NETO	Suplente da Diretoria
6	HELTON JOHN DA COSTA QUEIROZ	Suplente da Diretoria
7	LUIZ FERNANDES DA SILVA	Suplente da Diretoria
8	VALDENIR FRANCA MOREIRA	Suplente da Diretoria
9	EVERTON ALVES SIQUEIRA	Membro do Conselho Fiscal
10	HENRIQUE CYPRIANO DO NASCIMENTO	Membro do Conselho Fiscal
11	MARCELO ROBERTO BIANCHIN	Membro do Conselho Fiscal
12	VICTOR SOUZA FLEXA	Membro do Conselho Fiscal

Brasília, 08/07/2026.
Certidão gerada eletronicamente em 08/07/2026 às 14:21:38.
Secretaria de Relações do Trabalho.
A verificação da autenticidade desta certidão poderá ser feita por meio do código D4F8A000DB184 no endereço https://cnes.trabalho.gov.br

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Relações do Trabalho
Departamento de Relações do Trabalho

CERTIDÃO

O Departamento de Relações do Trabalho - DRT, conforme disposto na Portaria MTE nº 3.472, de 04 de outubro de 2023, certifica, para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES o CNPJ nº **23.072.713/0001-66**, com as seguintes informações:

Situação: **ATIVA**

Grau: **Sindicato**

Razão Social: **SINT DOS TRAB DE EMP DE SEG VIG TRANS VAL E SIM DO E AP**

Denominação: **SINDIVIAP - SINDICATO DOS VIGILANTES DO ESTADO DO AMAPÁ**

Área Geoeconômica: **URBANO**

Grupo: **Trabalhadores**

Classe: **Empregados**

Categoria: **Trabalhadores em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores e Similares**

Filiações

Federação: **-**

Confederação: **37.992.658/0001-37 - CONFEDERACAO NACIONAL DOS VIGILANTES E PRESTADORES DE SERVICOS NA ATIVIDADE DE SEGURANCA PRIVADA**

Central Sindical: **07.887.926/0001-90 - CENTRAL SINDICAL E POPULAR CONLUTAS**

Abrangência: **ESTADUAL**

Base Territorial: **Amapá**

Diretoria

Data início mandato: **16/02/2026** Data Término mandato: **15/02/2030**

Dirigentes:

#	Nome	Função
1	ALEXANDER DE SOUZA BARROS	Presidente
2	SIMONE CARDOSO VIANA	Vice-presidente
3	LUIZ ALBANO RODRIGUES DE CARVALHO	Secretário Geral
4	DINASSI SIQUEIRA DO CARMO	Tesoureiro
5	CLAUDINEI MIRA DA SILVA	Diretor
6	CLENILSON DO SOCORRO DIAS NOGUEIRA	Diretor
7	DENILSON CHAGAS ALBERTO	Diretor
8	JANIA SOUZA GEMAQUE	Diretor
9	ADENISIA DA COSTA QUEIROZ	Suplente da Diretoria
10	ALEX DE ARIMATEIA ALEXANDRE DE LIMA	Suplente da Diretoria
11	CARLOS ALEXANDRE PAIVA RIBEIRO	Suplente da Diretoria
12	EDIMILSON GOMES DE OLIVEIRA	Suplente da Diretoria
13	EZIVALDO LEITE DA CRUZ GALENO	Suplente da Diretoria
14	JUCIVAN DE ALMEIDA BRAGA	Suplente da Diretoria
15	RAFAEL BRUNO DE MELO	Suplente da Diretoria
16	BENEDITO GONCALVES DA SILVA	Membro do Conselho Fiscal
17	FRANCISCO DE BARROS FILHO	Membro do Conselho Fiscal
18	ILMA MELINDRA MIRANDA	Membro do Conselho Fiscal

Brasília, 08/07/2026.
Certidão gerada eletronicamente em 08/07/2026 às 14:19:37.
Secretaria de Relações do Trabalho.
A verificação da autenticidade desta certidão poderá ser feita por meio do código E4F3CB89BCF34 no endereço https://cnes.trabalho.gov.br

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Relações do Trabalho
Departamento de Relações do Trabalho

CERTIDÃO

19	MARIA DO SOCORRO RAMOS VILHENA	Membro do Conselho Fiscal
20	MARILSO COELHO DE ALMEIDA	Membro do Conselho Fiscal
21	UILSON LEMOS VIANA	Membro do Conselho Fiscal

Brasília, 08/07/2026.
Certidão gerada eletronicamente em 08/07/2026 às 14:19:37.
Secretaria de Relações do Trabalho.
A verificação da autenticidade desta certidão poderá ser feita por meio do código E4F3CB89BCF34 no endereço https://cnes.trabalho.gov.br

CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais

1.13.1

26 de mai. de 2026 13:42:16

Consulta realizada em 26 de mai. de 2026 13:41:58

Extrato de cadastro

Entidade

Denominação
SINDESP - Sindicato das Empresas de Vigilância Segurança e Transporte de Valores no Estado do Amapá

Razão Social
SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIG E SEG E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO AMAPA

Situação do Cadastro
Ativo

CNPJ
34.928.739/0001-80

Grau Entidade
Sindicato

Código Sindical
000.000.000.00000-0

Classificação

Área Geoeconômica
Urbano

Grupo
Empregadores

Classe
Empregadores

Categoria
Empresas do Ramo da Prestação de Serviços de Vigiláncia, Transporte de Valores, Curso de Segurança e Formação de Vigilantes, Segurança Privada, Pessoal e Eletrônica.

Base Territorial

Abrangência
Estadual

Base Territorial

Estado
Amapá

Dados de localização

Esta consulta não certifica a regularidade de nenhuma entidade

Endereço/Sede

CEP	UF	Município	Bairro
68900-060	AP	Macapá	Central

Logradouro

Avenida Mendonça Furtado - até 2069/2070

Número	Complemento
1007	

Contato

Telefone	Telefone Adicional	Email
(96) 99112-0178	(91) 98116-7674	gerencia.sindesap@sindesp-ap.com.br

Dados complementares

Site

Dirigentes

Mandato

Data início	Data fim
01/05/2018	31/12/2025

Informações Gerais

Tipo de diretoria	Forma de eleição	Funcionamento da direção
Não Colegiada	Decisão da Assembleia	Presidencialismo

Total de dirigentes eleitos	Total de sindicalizados	Total de chapas	Total de votantes	Total de votos da chapa vencedora
14	5	1	5	5

Dirigentes

#	Nome	Função	Resp. RFB	Resp. CEF
1	Luis Fernando Azevedo Da Silva	Presidente	Sim	Sim
2	Alberto Mario Alves Fonseca	Vice-Presidente	Não	Não
3	Eliezer Goncalves Carvalho	Tesoureiro	Não	Sim
4	Alexandre Luiz	Diretor	Não	Não
5	Jose Roberto Azevedo Lobato	Suplente da Diretoria	Não	Não
6	Mauricio Dos Santos Taborda	Suplente da Diretoria	Não	Não
7	Murilo Dimas Silva De Oliveira	Suplente da Diretoria	Não	Não
8	Silverio Cesar Camargo Junior	Suplente da Diretoria	Não	Não
9	Cleber Luis Santos Nascimento	Membro do Conselho Fiscal	Não	Não
10	Fabio Reus Da Silva	Membro do Conselho Fiscal	Não	Não
11	Henrique Cypriano Do Nascimento	Membro do Conselho Fiscal	Não	Não
12	Marcelo Roberto Bianchin	Membro do Conselho Fiscal	Não	Não
13	Nelson Correia De Melo Junior	Membro do Conselho Fiscal	Não	Não
14	Rodrigo Santos Menezes	Membro do Conselho Fiscal	Não	Não

Filiação

Federação

CNPJ	Razão Social
34.872.127/0001-12	FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DO AMAPA

Situação cadastral da entidade

Ativo

Confederação

Não há declaração de filiacão

Histórico

Requerimento	Processo/Fase	Data da Situação	Situaçao	Ação
SR09897	46000.012985/2005-30	26/10/2006	Não Válida	
CR00558	46000.005727/98-52	10/07/2008	Válida	
DECISÃO PROCESSUAL	RES - Registro Sindical publicado no DOU	10/07/2008	Ativo	
SD18970 [END, DIR, FIL]		21/12/2008	Não Válida	
SD22203 [FIL]	46203.000171/2009-08	30/01/2009	Válida	
SD22500 [END]		27/04/2009	Não Válida	
SD38199 [END, DIR]	46203.001217/2010-31	07/07/2010	Válida	
SD67317 [END, DIR]	46203.004314/2012-48	24/09/2012	Válida	
SD85641 [DIR]	46203.003353/2014-90	07/08/2014	Válida	
SD103196 [END, DIR]	46203.002055/2016-44	01/09/2016	Válida	
SD119042 [DIR]	46203.002170/2018-81	18/10/2018	Não Válida	
SD121797 [END, DIR]	46203.000202/2019-94	12/08/2020	Válida	
SD140507 [END, DIR]		27/04/2022	Válida	
SD170126 [DIR]	13345.200282/2026-31	25/05/2026	CGRS	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG

OFICIO Nº 73 / 2026 - DSG (11.02.23.05.04)

Nº do Protocolo: 23125.020535/2026-33

Macapá-AP, 11 de setembro de 2026.

À Gerência da
EQUINÓCIO VIGILÂNCIA
CNPJ nº 13.771.822/0001-18
E-mail: equinociovigilanciamapa@gmail.com

Assunto: Solicitação urgente de cotação de preços ? contratação emergencial de vigilância patrimonial armada

Prezados Senhores,

Solicitamos a apresentação de **cotação de preços para contratação emergencial de serviços de vigilância patrimonial armada, em regime de 12x36, de segunda-feira a domingo**, para atendimento dos **Campi Marco Zero e Santana da Universidade Federal do Amapá ? UNIFAP**, conforme quantitativos discriminados abaixo.
A cotação deverá ter como referência a **Convenção Coletiva de Trabalho ? CCT aplicável à categoria de Segurança Privada 2026/2027**, devendo ser acompanhada da respectiva **planilha de custos e formação de preços**, devidamente detalhada, contemplando os custos necessários à execução dos postos diurnos e noturnos.

Solicita-se, ainda, o encaminhamento de **documentação comprobatória de capacidade técnica compatível com o objeto e o quantitativo dos serviços a serem contratados**, bem como **declaração de consulta ao SICAF**.

A contratação possui **caráter emergencial e temporário**, pelo período estimado de **180 (cento e oitenta) dias**, destinando-se a assegurar a continuidade dos serviços de vigilância patrimonial armada diante da impossibilidade de conclusão tempestiva da contratação definitiva, afetada pela decisão proferida no **Mandado de Segurança nº 1004400-76.2026.4.01.3100**.

Considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de conclusão do procedimento em tempo hábil, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços de vigilância patrimonial armada nos Campi abrangidos, solicitamos que a cotação e a documentação correspondente sejam encaminhadas com a maior brevidade possível.

A contratação ficará limitada ao período necessário à implementação da solução definitiva, **não sendo prevista sua prorrogação**.

Contratação emergencial de serviço de vigilância patrimonial armada ? escala 12x36	**Und.**	**Qnt.**	**P. Unit. R$**	**P. Total R$**
Campus Marco Zero ? Posto Diurno	Posto	**14**		
Campus Marco Zero ? Posto Noturno	Posto	**16**		
Campus Santana ? Posto Diurno	Posto	**1**		
Campus Santana ? Posto Noturno	Posto	**2**		
TOTAL		**33**		

A proposta deverá apresentar os valores de forma individualizada por tipo de posto, considerando as particularidades da composição dos custos dos **postos diurnos e**

noturnos, bem como informar o **valor mensal e o valor global correspondente ao período de 180 (cento e oitenta) dias**.
Solicitamos que a proposta comercial e os documentos que a acompanham estejam **datados, identificados e assinados pelo representante da empresa**, contendo prazo de validade da proposta e demais informações necessárias à adequada identificação da cotação.

Atenciosamente,

WELLEN SOUZA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 1679/2026

(Assinado digitalmente em 11/09/2026 10:44)
WELLEN SOUZA DE OLIVEIRA
CHEFE
DSG (11.02.23.05.04)
Matrícula: 2042170

Visualize o documento original em **https://sipac.unifap.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **73**, ano: **2026**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **11/09/2026** e o código de verificação: **243892b50f**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**13.771.822/0001-18**	DUNS®:	**94*****89**
Razão Social:	**EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/07/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**26/09/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**05/09/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**18/01/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/10/2026**	
Receita Municipal	Validade:	**26/09/2026**	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 512.XXX.XXX-00 Nome: EDSON DOS SANTOS QUADROS

Ass: _____